Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 12/2022

Brasília-DF, 25 de março de 2022.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 12/2022
Brasília-DF, 25 de março de 2022

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2022
Exoneração do cargo de Diretor de Saúde.....9

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2022
Transferência de oficial-general para a reserva remunerada.....9

DECRETO Nº 10.998, DE 15 DE MARÇO DE 2022
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança, e altera o Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006.....9

DECRETO Nº 11.002, DE 17 DE MARÇO DE 2022
Regulamenta a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e a Medida Provisória nº 2215-10, de 31 de agosto de 2001, para dispor sobre a remuneração dos militares na ativa, os proventos na inatividade e as pensões militares.....10

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA GSI-PR Nº 99, DE 3 DE MARÇO DE 2022
Aprova o Regulamento que dispõe sobre a Medalha da Segurança Presidencial, o Patrono da Segurança Presidencial e o Dia da Segurança Presidencial.....15

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 31, DE 16 DE MARÇO DE 2022
Designação de representantes para o Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.....15

PORTARIA GM-MD Nº 1.143, DE 3 DE MARÇO DE 2022
Estabelece o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas.....16

PORTARIA GM-MD Nº 1.204, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre os procedimentos administrativos para os militares inativos das Forças Armadas voluntariamente contratados como prestadores de tarefa por tempo certo para o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – Pecim.....17

PORTARIA GM-MD Nº 1.323, DE 14 DE MARÇO DE 2022
Designação de representantes para integrar o Comitê de Monitoramento da Estratégia (CME). 20

PORTARIA GM-MD Nº 1.324, DE 14 DE MARÇO DE 2022
Aprova a Diretriz Ministerial que estabelece as orientações para as ações gerais em apoio às comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil no âmbito do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.....21

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.698, DE 7 DE MARÇO DE 2022 (*) Republicação

Dispõe sobre a contratação de Auxiliares Locais para prestar serviços nas Representações do Exército sediadas no exterior.....24

PORTARIA – C Ex Nº 1.701, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Cria o "Espaço Cultural do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado" (36º BI Mec).....33

PORTARIA – C Ex Nº 1.702, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 892, de 20 de dezembro de 2004, que estabelece a Diretriz para Realização de Atividades Equoterápicas no Âmbito do Exército e dá outras providências.....33

PORTARIA – C Ex Nº 1.703, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 1.737, de 30 de dezembro de 2016, que aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento do Programa Educar é a Nossa História no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-02.020).....33

PORTARIA – C Ex Nº 1.705, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a alienação de bens imóveis próprios nacionais administrados pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.....34

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 187, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Cassa a autonomia administrativa do 22º Depósito de Suprimento.....36

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 188, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Cassa a autonomia administrativa do 21º Depósito de Suprimento e concede autonomia administrativa plena ao 2º Batalhão de Suprimento.....37

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 189, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Desvincula administrativamente a 2ª Companhia de Transporte do 21º Depósito de Suprimento e vincula-a ao 2º Batalhão de Suprimento.....37

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 665, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção de Torre da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) Gepard 1A2 para Sargentos.....38

PORTARIA – EME/C Ex Nº 672, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Aprova os Requisitos Operacionais do Paraquedas de Salto Livre (EB20-RO-04.068), 1ª Edição, 2022.....39

PORTARIA – EME/C Ex Nº 673, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Paraquedas de Salto Livre (EB20-RTLI-04.082), 1ª Edição, 2022.....40

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 375, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Avaliação e Promoções (EB30-RI-60.001), 2ª Edição, 2022.....40

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 376, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Aprova as Normas para o Processamento das Avaliações do Sistema de Gestão do Desempenho (EB30-N-60.005) e dá outras providências, 3ª Edição, 2022.....41

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 377, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), 4ª Edição, 2022.....41

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 298, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do 23º Pelotão de Polícia do Exército.....42

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 381, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção dos Comandos.....43

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 382, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do 17º Grupo de Artilharia de Campanha.....45

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 398, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021
Aprova e classifica as Obras Musicais Militares (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Dobrado Coronel Jorge Antônio dos Santos Costa; Dobrado Comandante Almeida Júnior; Dobrado Comandante Ribeiro; Dobrado Coronel Sandra e Dobrado Comandante Rendeiro.....48

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 399, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do 6º Batalhão de Polícia do Exército.....49

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 462, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do Calção Preto.....51

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.197, DE 7 DE MARÇO DE 2022
Prorrogação do turno na Missão de Treinamento da União Europeia na República Centro-Africana (EUTM – RCA).....53

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.214, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Designação para missão no exterior.....53

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.277, DE 11 DE MARÇO DE 2022
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....54

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.280, DE 11 DE MARÇO DE 2022
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....54

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.283, DE 11 DE MARÇO DE 2022
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....54

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.284, DE 11 DE MARÇO DE 2022
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....55

PORTARIA GM-MD Nº 1.333, DE 15 DE MARÇO DE 2022
Aprovar a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG) para matrícula no Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA) 2022.....55

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.348, DE 15 DE MARÇO DE 2022
Designação para missão no exterior.....56

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.325, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
Apostilamento.....56

PORTARIA – C Ex Nº 053, DE 28 DE JANEIRO DE 2022
Apostilamento.....56

PORTARIA – C Ex Nº 080, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022
Designação de praça.....57
PORTARIA – C Ex Nº 081, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022
Designação de oficial.....57
PORTARIA – C Ex Nº 109, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
Apostilamento.....57
PORTARIA – C Ex Nº 110, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
Apostilamento.....57
PORTARIA – C Ex Nº 125, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
Nomeação de oficial.....58
PORTARIA – C Ex Nº 126, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
Revogação de passagem à disposição.....58
PORTARIA – C Ex Nº 161, DE 2 DE MARÇO DE 2022
Exoneração de oficial.....58
PORTARIA – C Ex Nº 162, DE 2 DE MARÇO DE 2022
Exoneração de oficial.....59
PORTARIA – C Ex Nº 168, DE 3 DE MARÇO DE 2022
Nomeação de oficiais.....59
PORTARIA – C Ex Nº 169, DE 3 DE MARÇO DE 2022
Designação de militar.....59
PORTARIA – C Ex Nº 174, DE 3 DE MARÇO DE 2022
Exoneração de oficial.....60
PORTARIA – C Ex Nº 179, DE 7 DE MARÇO DE 2022
Nomeação de oficial.....60
PORTARIA – C Ex Nº 181, DE 7 DE MARÇO DE 2022
Designação de oficial.....60
PORTARIA – C Ex Nº 183, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Promoção de oficial post mortem.....60
PORTARIA – C Ex Nº 196, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Nigéria.....61
PORTARIA – C Ex Nº 200, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana.....61
PORTARIA – C Ex Nº 203, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....62
PORTARIA – C Ex Nº 208, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Autorização para viagem ao exterior.....62
PORTARIA – C Ex Nº 209, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....63
PORTARIA – C Ex Nº 210, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Nomeação de Praça.....63
PORTARIA – C Ex Nº 211, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Designação de oficial.....63
PORTARIA – C Ex Nº 212, DE 10 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....64
PORTARIA – C Ex Nº 214, DE 11 DE MARÇO DE 2022
Designação para curso no exterior.....64

PORTARIA – C Ex Nº 215, DE 11 DE MARÇO DE 2022
Designação de oficial.....65
PORTARIA – C Ex Nº 216, DE 14 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....65
PORTARIA – C Ex Nº 218, DE 14 DE MARÇO DE 2022
Designação de Instrutor de Engenharia no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE).....65
PORTARIA – C Ex Nº 219, DE 14 DE MARÇO DE 2022
Designação de Instrutor na Escola de Aplicação de Armas do Exército Boliviano.....66
PORTARIA – C Ex Nº 220, DE 14 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....66
PORTARIA – C Ex Nº 221, DE 14 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....67
PORTARIA – C Ex Nº 226, DE 17 DE MARÇO DE 2022
Movimentação de oficial superior.....67

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 027, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....67
RELAÇÃO ECEME
Relação final dos candidatos inscritos no PS/CAEM ECEME – 2022.....68

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 073, DE 16 DE MARÇO DE 2022
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....68
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 074, DE 16 DE MARÇO DE 2022
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....70
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 075, DE 16 DE MARÇO DE 2022
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....73
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 076, DE 16 DE MARÇO DE 2022
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....77
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 077, DE 16 DE MARÇO DE 2022
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....78
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 078, DE 16 DE MARÇO DE 2022
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....79
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 079, DE 16 DE MARÇO DE 2022
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....79
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 080, DE 16 DE MARÇO DE 2022
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....80
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 081, DE 16 DE MARÇO DE 2022
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....81

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2022

Exoneração do cargo de Diretor de Saúde.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR,

ex officio, no âmbito do Comando do Exército, o General de Divisão Médico ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA, do Comando do Exército, do cargo de Diretor de Saúde.

(Decreto publicado no DOU nº 50, de 15 MAR 22 – Seção 2)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2022

Transferência de oficial-general para a reserva remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, caput, inciso I, e § 2º, no art. 96, caput, inciso II, e no art. 98, caput, inciso V e § 1º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR,

ex officio, para a reserva remunerada, o General de Divisão Médico ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA, do Comando do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 50, de 15 MAR 22 – Seção 2)

DECRETO Nº 10.998, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança, e altera o Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa, na forma dos Anexos I e II.

(Decreto publicado na íntegra no DOU nº 51, de 16 MAR 22 – Seção 1)

DECRETO Nº 11.002, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e a Medida Provisória nº 2215-10, de 31 de agosto de 2001, para dispor sobre a remuneração dos militares na ativa, os proventos na inatividade e as pensões militares.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 8º, art. 10, art. 12, art. 20, art. 21 e art. 22 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Medida Provisória nº 2215-10, de 31 de agosto de 2001, para dispor sobre a remuneração dos militares na ativa, os proventos na inatividade e as pensões militares.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO, DOS PROVENTOS E DAS PENSÕES MILITARES

Seção I
Das parcelas da remuneração, dos proventos e das pensões militares

Art. 2º A remuneração dos militares ativos integrantes das Forças Armadas, no País, em tempo de paz, é constituída por:

I - soldo;

II - adicional militar;

III - adicional de habilitação;

IV - adicional de tempo de serviço, observado o disposto no art. 30 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;

V - adicional de compensação orgânica;

VI - adicional de permanência;

VII - adicional de compensação por disponibilidade militar, nos termos do disposto no art. 8º, art. 12 e art. 20 da Lei nº 13.954, de 2019;

VIII - gratificação de localidade especial; e

IX - gratificação de representação.

Art. 3º Os proventos na inatividade remunerada e as pensões militares são constituídos por:

I - soldo ou quotas de soldo;

II - adicional militar;

III - adicional de habilitação;

IV - adicional de tempo de serviço, observado o disposto no art. 30 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001;

V - adicional de compensação orgânica;

VI - adicional de permanência; e

VII - adicional de compensação por disponibilidade militar, observado o disposto no art. 8º, art. 12 e art. 20 da Lei nº 13.954, de 2019.

Seção II
Da gratificação de representação

Art. 4º A gratificação de representação é a parcela remuneratória devida:

I - mensalmente, aos oficiais-generais; e

II - em caráter eventual, aos militares:

a) em cargo de comando, direção ou chefia de organização militar;

b) pela participação em viagem de representação;

c) pela participação em viagem de instrução;

d) pela participação em emprego operacional; ou

e) por estar às ordens de autoridade estrangeira no País.

§ 1º Para fins de cálculo do número de dias da gratificação de representação a que faz jus o militar nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d" ou "e" do inciso II do **caput**, será computado como um dia o período igual ou superior a oito horas e inferior a vinte e quatro horas.

§ 2º O valor da gratificação prevista na alínea "a" do inciso II do **caput** será de dez por cento do soldo do militar, a cada mês de exercício de cargo de comando, direção e chefia de organização militar, assegurado o pagamento proporcional ao número de dias, na hipótese de movimentação do militar antes de completado o mês.

§ 3º As hipóteses de pagamento da gratificação de representação previstas no inciso I do **caput** e na alínea "a" do inciso II do **caput** são acumuláveis com aquelas previstas nas alíneas "b", "c", "d" ou "e" do inciso II do **caput**.

§ 4º As hipóteses de pagamento da gratificação de representação previstas nas alíneas "b", "c", "d" ou "e" do inciso II do **caput** são inacumuláveis entre si.

Art. 5º Para fins de pagamento da gratificação de representação, considera-se:

I - viagem de representação – o deslocamento realizado por militar da ativa para fora de sua sede, por interesse da instituição, na condição de representante do Ministério da Defesa ou dos Comandos das Forças, para participação em eventos de natureza militar ou civil, inclusive os de cunho cultural ou desportivo;

II - viagem de instrução – atividade realizada por militar da ativa fora de sua sede, cujo objetivo esteja relacionado com ensino, instrução, orientação técnica ou inspeção de comando; e

III - emprego operacional – atividade realizada por militar da ativa, por meio de designação específica ou como tripulante de embarcação ou aeronave, diretamente relacionada a:

a) operação real ou de adestramento, estabelecida para fins administrativos, operacionais ou logísticos;

b) ações militares de vigilância de fronteira destinadas à preservação da integridade territorial do País e à garantia da soberania nacional desenvolvidas por militares que componham o efetivo de pelotões especiais de fronteira ou de destacamentos especiais de fronteira;

c) ações militares de operações de garantia da lei e da ordem, de que trata o art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;

d) ações relacionadas às atribuições subsidiárias das Forças Armadas, de que tratam o art. 16, o art. 16-A, o inciso V do caput do art. 17, o inciso III do caput do 17-A e o inciso VI do caput do art. 18 da Lei Complementar nº 97, de 1999;

e) adestramento para participação em missões de paz; e

f) participação, fora de sua sede, em:

1. serviços de engenharia;

2. serviços de cartografia;

3. levantamento topográfico;

4. escolta;

5. perícia;

6. produção de geoinformação;

7. implantação e manutenção da infraestrutura de tecnologia de comunicações;

8. avaliação de sistemas e materiais de emprego militar e de produtos de defesa; ou

9. atividades relacionadas à manutenção.

Parágrafo único. A participação de militar em adestramento realizado na sede da organização militar em que esteja servindo não será considerada emprego operacional para fins de pagamento da gratificação de representação, exceto quando o adestramento estiver enquadrado na hipótese prevista na alínea "e" do inciso III do caput.

Art. 6º A gratificação de representação devida em razão de uma das hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d" ou "e" do inciso II do caput do art. 4º será paga somente após autorização, por meio de ato do Ministro de Estado da Defesa, no âmbito do Ministério da Defesa, ou por meio de ato dos Comandantes, no âmbito dos Comandos das Forças.

§ 1º O pagamento da gratificação de representação referida no caput poderá ser realizado antecipadamente, desde que a autoridade competente justifique essa excepcionalidade, hipótese em que o militar deverá restituir os valores recebidos a maior se a missão não for realizada ou se ocorrer em prazo inferior ao previsto.

§ 2º A competência para autorizar o pagamento da gratificação de representação de que trata o caput poderá ser delegada.

Art. 7º A gratificação de representação não comporá a pensão militar.

Art. 8º Nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II do caput do art. 4º, a gratificação de representação:

I - não será considerada para fins de cálculo de férias, adicional de férias, adicional natalino ou outras parcelas remuneratórias; e

II - não será paga cumulativamente com diárias.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência da cumulatividade de que trata o inciso II do caput, será excluído o pagamento da gratificação de representação e mantido o pagamento das diárias.

Art. 9º A gratificação de representação será devida de acordo com os percentuais constantes do Anexo IV à Lei nº 13.954, de 2019.

Seção III
Do cálculo dos proventos e das pensões militares

Art. 10. Para fins de cálculo, os proventos na inatividade remunerada e a pensão militar são:

I - integrais, calculados com base no soldo integral do posto ou da graduação; ou

II - proporcionais, calculados com base em quotas do soldo do posto ou da graduação, nos termos do disposto no art. 56 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Art. 11. Para os militares que se enquadrarem na hipótese prevista no inciso II do caput do art. 22 da Lei nº 13.954, de 2019, as quotas de soldo a que se refere o inciso II do caput do art. 10 deste Decreto serão calculadas da seguinte forma:

I - número de anos de serviço do militar, contado até o dia de sua transferência para a inatividade, dividido pela soma do número de anos calculados conforme o disposto na alínea "a" do inciso II do caput do art. 22 da Lei nº 13.954, de 2019, aos anos de serviço que ele possuía na data da publicação da Lei nº 13.954, de 2019, desde que tal soma contenha:

a) vinte e cinco anos de atividade militar, para os militares enquadrados na hipótese prevista no inciso II do caput do art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980; ou

b) vinte e cinco anos de atividade militar, acrescidos de quatro meses para cada ano, a partir de 1º de janeiro de 2021, até atingir o limite de trinta anos, para os militares enquadrados na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980; ou

II - caso o militar não atenda às condições exigidas pelas alíneas "a" ou "b" do inciso I do caput, devem ser acrescentados à soma de que trata o referido inciso o tempo de serviço que faltar para atender às condições exigidas pelas alíneas "a" e "b", até o limite de trinta e cinco anos, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 6.880, de 1980.

§ 1º A definição de anos de serviço de que trata o inciso I do caput é aquela prevista no art. 137 da Lei nº 6.880, de 1980.

§ 2º Para os militares que ingressaram nas Forças Armadas após a data de publicação da Lei nº 13.954, de 2019, as quotas de soldo a que se refere o inciso II do caput do art. 10 deste Decreto serão calculadas com base nos anos de serviço do militar dividido por trinta e cinco anos de serviço.

§ 3º O valor numérico da quota do soldo de que trata o caput, será:

I - menor ou igual ao número inteiro um; e

II - aproximado para até três casas decimais, com arredondamento para valor acima, a partir do decimal cinco, inclusive.

§ 4º O valor do soldo a que o militar fará jus na data da transferência para a inatividade será:

I - o valor do soldo do posto ou graduação do militar, multiplicado pelo valor da quota de soldo calculada conforme previsto no caput; e

II - aproximado para até duas casas decimais, com arredondamento para valor acima, a partir do decimal cinco, inclusive.

§ 5º Para a execução dos cálculos previstos neste artigo, os parâmetros de contagem de tempo devem ser convertidos em dias e os números devem ser aproximados para até duas casas decimais, arredondadas para valor acima, a partir do decimal cinco, inclusive.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para fins de pagamento a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, de que trata o art. 21 da Lei nº 13.954, de 2019, a irredutibilidade terá como referência o valor bruto da remuneração, dos proventos ou das pensões militares.

Art. 13. Fica revogado o Decreto nº 8.733, de 2 de maio de 2016.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2022.

(Decreto publicado no DOU nº 53, de 18 MAR 22 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA GSI-PR Nº 99, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Regulamento que dispõe sobre a Medalha da Segurança Presidencial, o Patrono da Segurança Presidencial e o Dia da Segurança Presidencial.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I, II e IV, caput, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.502, de 12 de setembro de 2018, e no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento que dispõe sobre a Medalha da Segurança Presidencial, o Patrono da Segurança Presidencial e o Dia da Segurança Presidencial, na forma do Anexo I a esta Portaria.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 49, de 14 MAR 22 – Seção 1)

NOTA: o Regulamento que dispõe sobre a Medalha da Segurança Presidencial, o Patrono da Segurança Presidencial e o Dia da Segurança Presidencial encontra-se disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gsi-pr-n-99-de-3-de-marco-de-2022-385464724.

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 31, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Designação de representantes para o Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso VII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no art. 18 do Decreto nº 9.865, de 27 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, no âmbito do Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro, os representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e entidades a seguir relacionados:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio:

.....

III - Ministério da Defesa, por meio:

a) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

1. titular: LUCIANO DE ARAÚJO GÓES ASSIS; e

.....

c) do Comando do Exército:

1. titular: LUIZ CARLOS LOTT GUIMARÃES; e

2. suplente: LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA;

.....

Art. 2º Designar, os representantes convidados, titulares e suplentes, indicados pelos titulares dos órgãos e entidades a seguir relacionados para participarem das reuniões do Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro, sem direito a voto:

I - Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Comando de Operações Táticas da Polícia Federal:

.....

Art. 3º A participação no Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro, será considerada atividade de prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GSI/PR nº 58, de 24 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 17 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA GM-MD Nº 1.143, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Estabelece o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 1º do Decreto nº 6.806, de 25 de março de 2009, e de acordo com o que consta do Processo nº 60041.000840/2021-51, resolve:

TÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Portaria estabelece o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 51, de 16 MAR 22 – Seção 1)

NOTA: o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas encontra-se disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm-md-n-1.143-de-3-de-marco-de-2022-386103420.

PORTARIA GM-MD Nº 1.204, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para os militares inativos das Forças Armadas voluntariamente contratados como prestadores de tarefa por tempo certo para o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – Pecim.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, e a Portaria GM-MD nº 469, de 28 de janeiro de 2021, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60582.000018/2022-53, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos administrativos para os militares inativos das Forças Armadas voluntariamente contratados como prestadores de tarefa por tempo certo para o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – Pecim.

Parágrafo único. A prestação de tarefa por tempo certo é considerada atividade de natureza militar regulada pela Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º O Pecim é desenvolvido pelo Ministério da Educação, com o apoio do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, e implementado em colaboração com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, na promoção de ações destinadas ao fomento e ao fortalecimento das Escolas Cívico-Militares – Ecim.

Parágrafo único. As Ecim são o objeto do Programa e a transmissão de valores cívicos, morais e sociais aos estudantes nelas matriculados é a principal tarefa atribuída aos militares inativos contratados para o Pecim.

CAPÍTULO II
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º O Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, instituiu o Pecim com a finalidade de promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental e no ensino médio.

Art. 4º A Portaria GM-MD nº 469, de 28 de janeiro de 2021, estabelece as condições, os atos e os procedimentos a serem realizados, no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, para a seleção, designação e contratação de militar inativo para o Pecim.

Art. 5º A Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 2.963, de 24 de fevereiro de 1999, e pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, estabelece as condições do pagamento do Auxílio-Transporte e do Auxílio-Alimentação aos militares inativos contratados para o Pecim, observadas as normas específicas de cada Força Singular.

CAPÍTULO III
DO VOLUNTARIADO

Art. 6º O Ministério da Defesa e as Forças Armadas divulgarão, em seus sítios eletrônicos, a oportunidade de adesão de militares inativos ao voluntariado para o Pecim, para servir em novas Ecim, bem como para preencher as vagas existentes nas escolas participantes do Programa.

Art. 7º O militar inativo para se voluntariar ao Pecim deverá observar o prescrito na Portaria GM-MD nº 469, de 28 de janeiro de 2021.

§ 1º Os dados informados pelo militar inativo, ao se voluntariar ao Pecim, são de exclusiva responsabilidade do declarante.

§ 2º O militar inativo deverá manter seus dados atualizados, para que haja condições de ser informado acerca dos procedimentos que deverão ser adotados durante as etapas do processo de contratação.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 8º A contratação de militar inativo para o Pecim será realizada mediante coordenação entre o Ministério da Defesa, as Forças Armadas e o Ministério da Educação.

§ 1º O Ministério da Educação definirá a quantidade e a qualificação dos militares a serem contratados.

§ 2º Os militares inativos serão contratados pelas Forças Armadas e colocados à disposição do Ministério da Educação para o desempenho das seguintes tarefas:

I - coordenadores nacionais, coordenadores e subcoordenadores regionais do Pecim;

II - oficiais de gestão escolar das Ecim;

III - oficiais de gestão educacional das Ecim; e

IV - monitores das Ecim.

§ 3º Após a divulgação das necessidades de pessoal pelo Ministério da Educação, os coordenadores e subcoordenadores regionais deverão consultar, previamente, os militares inativos voluntários, inscritos por intermédio da Ficha de Voluntariado de que trata o Anexo "A" da Portaria GM-MD nº 469, de 28 e janeiro de 2021, e indicados para contratação pelas Forças Armadas e pelo próprio Ministério da Educação, para confirmar sua disposição de atuar em determinado município ou região metropolitana.

Art. 9º O militar contratado estará vinculado à Organização Militar definida pela Força Singular a que pertença, para fins administrativos, disciplinares e de justiça, e sujeito às seguintes condições:

I - usar o traje indicado pelo Ministério da Educação na execução das suas tarefas; e

II - obedecer às disposições das normas de conduta e de apresentação pessoal constantes dos regulamentos e normas militares, bem como das diretrizes expedidas pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. O Oficial de Gestão Escolar deverá informar eventuais afastamentos temporários de seus militares subordinados, em tempo hábil, à organização militar de vinculação e ao Oficial de Coordenação Regional.

CAPÍTULO V
DA RESCISÃO

Art. 10. O contrato de prestação de tarefa por tempo certo poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

I - a pedido do militar inativo;

II - por solicitação do Ministério da Educação ou do Ministério da Defesa; ou

III - por iniciativa da Força Armada à qual pertença o militar inativo.

§ 1º A rescisão do contrato de prestação de tarefa a pedido do militar inativo será oficializada, por meio de requerimento, à organização militar de vinculação, com cópia para a Coordenação Nacional junto ao Ministério da Defesa, encaminhada ao endereço eletrônico pecim@defesa.gov.br.

§ 2º O Oficial de Gestão Escolar deverá informar ao Oficial de Coordenação Regional a rescisão do contrato de prestação de tarefa a pedido do militar inativo.

CAPÍTULO VI
DA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Art. 11. O Ministério da Defesa solicitará às Forças Armadas a renovação dos contratos dos militares inativos voluntários para permanecer no Programa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - a Coordenação Nacional junto ao Ministério da Defesa enviará mensalmente aos Coordenadores Regionais a relação dos militares inativos do Pecim de sua região, a fim de serem consultados quanto ao desejo de renovar seus contratos;

II - os Coordenadores Regionais informarão à Coordenação Nacional junto ao Ministério da Defesa os militares inativos voluntários considerados aptos ou inaptos para renovação de contrato; e

III - o Ministério da Defesa solicitará ao Ministério da Educação autorização para renovar os contratos dos militares inativos voluntários a permanecerem no Pecim.

Parágrafo único. Não serão renovados os contratos dos militares que se não adaptarem às tarefas, exigências e rotinas do trabalho nas Ecim ou que não atenderem às características profissionais desejáveis relacionadas no Anexo "B" da Portaria GM-MD nº 469, de 28 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS REMUNERATÓRIOS

Art. 12. O Auxílio-Alimentação e o Auxílio-Transporte serão concedidos aos militares inativos do Pecim em atividade pelos dias de efetivo trabalho, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessário.

§ 1º O Oficial de Gestão Escolar será responsável por produzir os documentos de controle para pagamento do Auxílio-Alimentação e para pagamento do Auxílio-Transporte de seus militares subordinados, encaminhando-os à organização militar de vinculação, para o processamento e lançamento em folha de pagamento.

§ 2º O militar inativo em serviço cumpre o horário escolar da Ecim onde presta serviços e, dessa forma:

I - não arranchará em organizações militares, mesmo que localizadas próximas à Ecim; e

II - fará jus à etapa de alimentação majorada quando sua etapa diária de trabalho exceder às oito horas de efetivo trabalho diário, inclusive nos fins de semana, quando houver atividade na escola na qual presta serviços, conforme previsto no Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002.

Art. 13. A Indenização de Férias e o 13º Salário serão concedidos aos militares inativos contratados para o Pecim, conforme legislação específica de cada Força Singular.

Parágrafo único. O Oficial de Gestão Escolar será responsável por produzir a proposta de concessão de férias para pagamento das indenizações de seus militares subordinados, encaminhando-o à organização militar de vinculação, para o processamento e lançamento em folha de pagamento, informado o procedimento ao Oficial de Coordenação Regional.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As relações funcionais entre os oficiais contratados para o Pecim que prestam serviços na Coordenação Nacional, nas Coordenações Regionais e nas Ecim, independem da antiguidade relativa entre eles.

Art. 15. Caberá ao Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa editar atos complementares para a implementação do disposto na Portaria GM-MD nº 469, de 28 de janeiro de 2021, e nesta Portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 49, de 14 MAR 22 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 1.323, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Designação de representantes para integrar o Comitê de Monitoramento da Estratégia (CME).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Anexo à Resolução CONSUG-MD nº 8, de 16 de junho de 2021, observado o disposto no art. 3º da Portaria GM-MD nº 4.311, de 21 de outubro de 2021, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60006.000157/2021-40, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para integrar o Comitê de Monitoramento da Estratégia (CME):

I - do Ministério da Defesa:

a) da Assessoria Especial de Planejamento (ASPLAN):

1. General de Divisão R/1 WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO – Presidente do CME;

2. Tenente-Coronel ROBERTO MAHMUD DRUMOND RHADDOUR – Titular; e

.....

b) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA):

.....

c) da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa (SG):

.....

2. Coronel R/1 CHARLES ESTEVAM DE OLIVEIRA HASLER – Suplente.

II - do Comando da Marinha (Estado-Maior da Armada):

.....

III - do Comando do Exército (Estado-Maior do Exército):

1. Tenente Coronel ROBERTA PINTO COELHO MACIEL PONTES – Titular; e

2. Coronel LEANDRO DE VARGAS SERPA – Suplente.

IV - do Comando da Aeronáutica (Estado-Maior da Aeronáutica):

.....

Art. 2º O Presidente do CME será substituído em suas faltas e impedimentos legais pelo representante de maior precedência hierárquica presente à reunião, nos termos do art. 3º, § 1º, da Portaria GM-MD nº 4.311, de 21 de outubro de 2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GM-MD nº 4.698, de 18 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 218, Seção 2, página 9, de 22 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 51, de 16 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA GM-MD Nº 1.324, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Aprova a Diretriz Ministerial que estabelece as orientações para as ações gerais em apoio às comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil no âmbito do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.853, de 25 de junho de 2019, e na Portaria GM-MD nº 5.349, de 23 de dezembro de 2021, e de acordo com o que

consta no Processo Administrativo nº 60080.000054/2022-78, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova a Diretriz Ministerial que estabelece as orientações para as ações gerais em apoio às comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DIRETRIZ MINISTERIAL

ORIENTAÇÕES PARA AS AÇÕES GERAIS EM APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DAS FORÇAS ARMADAS

Por meio do Decreto nº 9.853, de 25 de junho de 2019, foi instituída a Comissão Interministerial Brasil 200 Anos, da qual o Ministério da Defesa faz parte como membro nato, nos termos do art. 3º, inciso III.

A referida Comissão possui a finalidade de elaborar e coordenar a programação nacional de atividades, eventos e projetos relativos às comemorações do ducentésimo aniversário da Independência da República Federativa do Brasil.

Considerando a relevância do Bicentenário da Independência, fato que marca o início da Nação como Estado livre e soberano, que deve ser relembrado nos mais afastados rincões do País e com o propósito de fortalecer o patriotismo, resgatar o espírito de civismo, rememorar a história e cultuar os vultos e heróis brasileiros, o Ministério da Defesa instituiu a Comissão do Bicentenário da Independência do Brasil, no âmbito do Ministério da Defesa (CBI – MD) e das Forças Armadas, por meio da Portaria GMMD nº 5.349, de 23 de dezembro de 2021.

A CBI – MD tem a finalidade de planejar as atividades, eventos e projetos de caráter operacional, cultural, cívico-social e desportivo relativos às comemorações do Bicentenário para os exercícios de 2022 e 2023.

Nesse contexto, esta Diretriz Ministerial tem o propósito de harmonizar, amparar, fomentar e integrar as atividades afetas ao Bicentenário da Independência do Brasil no âmbito do Ministério da Defesa, sem prejuízo de outras iniciativas das Forças Singulares e de forma alinhada à atuação da Comissão Interministerial Brasil 200 Anos:

1. valorizar os feitos históricos, ressaltar os valores das instituições de Defesa Nacional e divulgar as mais recentes medidas que foram implementadas pelo Ministério da Defesa e pelas Forças Armadas, relacionando-as ao Bicentenário;

2. vincular todas as ações, cotidianas ou não, aos conceitos de soberania, liberdade e independência;

3. envidar esforços para a máxima representatividade e abrangência dos conceitos de soberania, liberdade e independência nas comemorações, sobretudo nas do dia 7 de setembro de 2022, data do Bicentenário;

4. considerar o período de 4 a 10 de setembro de 2022 como a "Semana da Pátria";

5. enaltecer os símbolos nacionais, especialmente o símbolo oficial do Bicentenário, inspirando o orgulho patriótico;

6. buscar o comprometimento dos integrantes do Ministério da Defesa e das Forças Armadas e o envolvimento da sociedade local nas atividades relativas ao Bicentenário, com a finalidade de fomentar o sentimento de pertencimento e a identidade cultural do povo brasileiro;

7. estimular a governança e a gestão na condução das atividades com ênfase ao Bicentenário, em conformidade com a legislação em vigor;

8. coordenar e integrar as ações das Forças Singulares, sempre que possível, para maximizar os efeitos desejados, bem como otimizar o emprego de meios e de recursos disponíveis;

9. alinhar as ações às ideias-força de Pátria, defesa, segurança, educação, saúde física e mental, meio ambiente e assistência social, com visão retrospectiva e prospectiva;

10. consolidar em acervo histórico todas as realizações referentes ao Bicentenário, com a finalidade de consubstanciar a elaboração de produtos sobre as correspondentes comemorações;

11. atuar em harmonia com as orientações emitidas pela Casa Civil da Presidência da República, da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo e da Secretaria de Comunicação Social do Ministério das Comunicações, nos assuntos referentes às comemorações e à identidade visual do Bicentenário;

12. permanecer em condições de disponibilizar a maior quantidade possível de meios e pessoal para as atividades e no desenvolvimento das ações para a atuação do Ministério da Defesa e das Forças Armadas nas atividades referentes ao Bicentenário;

13. garantir que a execução das atividades previamente planejadas guarde consonância com esta Diretriz;

14. fomentar as ações cívico-sociais em todas as localidades de jurisdição das respectivas organizações militares, prestando serviços de saúde, orientações médico-odontológicas, dentre outros, no contexto do Bicentenário, além de disseminar as formas de ingresso nas Forças Armadas;

15. buscar maior aproveitamento nos eventos institucionais, solenidades, formaturas, cursos, reuniões, workshops, seminários, operações, exercícios, cultos religiosos, entre outros, previstos para o ano corrente e para o ano de 2023, a fim de divulgar o Bicentenário e demais eventos correlacionados;

16. difundir, por meio de seus respectivos veículos de comunicação, mídias sociais e periódicos, conteúdo afeto ao Bicentenário;

17. criar o respectivo hotsite sobre o Bicentenário;

18. realizar a inauguração ou a restauração de monumentos e bustos de heróis da pátria, a fim de fortalecer e valorizar o sentimento cívico da nação;

19. realizar exposições e demonstrações operacionais alusivas ao Bicentenário;

20. promover apresentações em escolas assistenciais e da rede pública, seminários e exposições abertas à sociedade, com o objetivo de rememorar fatos históricos relacionados à Independência do Brasil;

21. incentivar a realização de apresentações culturais, envolvendo orquestras sinfônicas, preferencialmente com temas musicais e artísticos que remetem à independência;

22. incentivar o desenvolvimento sustentável e realizar ações de preservação e recuperação do meio ambiente, aproveitando as oportunidades para realizar a divulgação do Bicentenário; e

23. promover eventos desportivos abertos ao público alusivos ao Bicentenário.

(Portaria publicada no DOU nº 51, de 16 MAR 22 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.698, DE 7 DE MARÇO DE 2022 (*) Republicação

Dispõe sobre a contratação de Auxiliares Locais para prestar serviços nas Representações do Exército sediadas no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria fixa os parâmetros de lotação, de contratação, de remuneração e o regime trabalhista dos Auxiliares Locais contratados para prestar serviços nas Representações do Exército sediadas no exterior.

§ 1º Para efeito desta Portaria, as Organizações de Representação do Exército Brasileiro sediadas no exterior, doravante denominadas apenas Representações, referem-se aos escritórios dos Adidos do Exército permanentes ou temporários e às Comissões do Exército no exterior.

§ 2º Os quantitativos dos Auxiliares Locais a que se refere o caput deste artigo passam a ser os constantes das tabelas do Anexo A (Quadro de Lotação de Auxiliares Locais por Tipo de Representação) e do Anexo B (Quadro de Lotação de Auxiliares Locais das Representações) desta Portaria.

Art. 2º Fica delegada competência aos Adidos Militares e aos Chefes de Representações para contratar Auxiliares Locais, mediante autorização expressa pelo Estado-Maior do Exército (EME), ou, no caso da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), pelo Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), e propor os valores da remuneração mensal dos contratados, de acordo com o estabelecido pela presente Portaria, bem como pelos ajustes referidos no §1º do art. 21 do Decreto nº 2.301, de 14 de agosto de 1997.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O Auxiliar Local poderá ser contratado para os seguintes cargos nas Representações subordinadas ao Comando do Exército, com sede no exterior:

I - Auxiliar de Apoio;

II - Auxiliar Administrativo;

III - Auxiliar Técnico; e

IV - Assistente Técnico.

Parágrafo único. O Auxiliar Local prestará serviços exclusivamente na Representação para a qual for contratado, podendo ser destacado, de acordo com o interesse do serviço, para outras representações sediadas na mesma localidade.

Art. 4º O Auxiliar de Apoio executará tarefas ligadas à prestação de serviços gerais nas diferentes áreas de atuação da Representação.

Art. 5º O Auxiliar Administrativo, de nível médio, desempenhará atividades de natureza administrativa nas diferentes áreas de atuação da Representação.

Art. 6º O Auxiliar Técnico, de nível médio, será contratado para a execução de tarefas técnicas nas diferentes áreas de atuação da Representação.

Art. 7º O Assistente Técnico, de nível superior, será contratado para a execução de tarefas que requeiram especialização em áreas específicas de atuação da Representação.

Art. 8º Entende-se por remuneração mensal o conjunto de benefícios financeiros recebidos pelos Auxiliares Locais, compreendendo salário, podendo conter contribuições previdenciárias, assistência médica e outros previstos em contrato, desde que estes sejam autorizados pelo EME e, no caso da CEBW, pelo Gab Cmt Ex.

Art. 9º Considera-se salário o valor financeiro recebido mensalmente pelos Auxiliares Locais em troca de suas prestações de serviços, por motivo de contrato de trabalho.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Dos Requisitos

Art. 10. Após satisfeitas as exigências da legislação trabalhista local, são requisitos para a contratação dos Auxiliares Locais:

I - no caso de brasileiros ou de nacionais de terceiros países, comprovação de situação regular de residência e de permissão legal para o exercício de atividade remunerada, nos termos da legislação local;

II - aptidão física e mental, comprovada por instituição oficial ou por médico indicado pela Representação, a qual for responsável por promover a seleção;

III - para a função de Auxiliar Administrativo, certificado de formação de nível médio ou equivalente, no país de origem do documento comprobatório;

IV - para a função de Auxiliar Técnico, certificado de formação de nível médio e, quando necessário, de formação técnico-especializada nas áreas de interesse da Administração ou equivalente no país de origem do documento comprobatório;

V - para a função de Assistente Técnico, certificado de formação de nível superior nas áreas técnico-especializadas de interesse da Administração ou equivalente no país de origem do

documento comprobatório;

VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VII - atestado de bons antecedentes ou documento equivalente no país sede da Representação;

VIII - condições legais para fixação ao sistema previdenciário do país em que estiver sediada a Representação, ou, em casos excepcionais, ressalvado o disposto no art. 20 desta Portaria; e

IX - aprovação em processo seletivo simplificado.

§ 1º A comprovação dos requisitos previstos nos incisos de I a VIII deste artigo deverá ser feita no ato da inscrição do candidato no processo seletivo a que deva ser submetido.

§ 2º Os candidatos brasileiros deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I - comprovante de quitação com o Serviço Militar e com a Justiça Eleitoral do Brasil;

II - declaração de que não ocupam cargos, empregos ou funções públicas, nem no Brasil, nem no país-sede da Representação; e

III - certidão negativa, ou documento correspondente, e uma declaração de que não respondem a processo administrativo ou criminal, nem no Brasil, nem no país-sede da Representação.

§ 3º Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos de seu respectivo país de origem, com tradução juramentada ou certificada, em português, referentes aos incisos II e III do § 2º deste artigo.

§ 4º A critério da Representação, outros requisitos poderão compor o processo seletivo para contratação de Auxiliares Locais.

Seção II
Da Seleção

Art. 11. A contratação do Auxiliar Local dependerá de processo seletivo simplificado e da existência de vaga na lotação fixada para cada Representação.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado constará de avaliação da capacidade do candidato nas disciplinas inerentes às atribuições do emprego a que se candidata e do idioma local ou língua estrangeira de uso corrente no país, dando-se preferência, em condições de igualdade de competência específica, a quem possuir melhores conhecimentos da língua portuguesa.

Art. 12. Ressalvado o disposto na legislação do país onde estiver sediada a Representação, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado será admitido por período experimental de, no máximo, 3 (três) meses, ao término do qual, com base em fichas de avaliação de seu desempenho funcional, estará apto a firmar o contrato de prestação de serviço como Auxiliar Local.

Art. 13. O processo seletivo simplificado será organizado e executado pela própria Representação, devendo observar o disposto no art. 10 desta Portaria e conter, ainda:

I - curriculum vitae;

II - apresentação de referências profissionais;

III - entrevista, que terá por objetivo avaliar o domínio da língua portuguesa e do idioma oficial ou estrangeiro de maior uso corrente no país;

IV - avaliação escrita de língua portuguesa a ser aplicada aos candidatos, proposta pelo Sistema de Educação e Cultura do Exército, por meio do Centro de Idiomas do Exército (CIDEx), mediante determinação do EME, contendo os requisitos mínimos necessários para eventualmente exercer a função de intérprete, seja como Auxiliar Técnico, seja como Assistente Técnico; e

V - outros critérios julgados necessários pelo Adido ou pelo Chefe de Representação.

§ 1º O processo seletivo deverá atender aos requisitos previstos na legislação local e ser precedido de ampla divulgação, em meios de grande circulação e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

§ 2º Os documentos referentes ao processo seletivo deverão permanecer arquivados nas Representações por um período de 5 (cinco) anos ou de acordo com a legislação local.

Seção III
Do Contrato

Art. 14. Os atos de contratação, de rescisão ou de renovação de contrato de trabalho, conforme delegação contida no art. 2º desta Portaria, serão praticados pelos Adidos ou pelos Chefes de Representação, ficando vedada a subdelegação de competência.

§ 1º Cópia traduzida dos atos de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente remetida ao EME e, no caso da CEBW, ao Gab Cmt Ex.

§ 2º A rescisão ou a não renovação do contrato de trabalho obedecerá sempre à legislação local, principalmente no que couber ao pagamento de indenizações e de demais direitos trabalhistas.

§ 3º Os Auxiliares Locais não possuem estabilidade, devendo-se observar as disposições da legislação local.

§ 4º Não poderá ser contratado, por outra repartição, o Auxiliar Local que tenha sido demitido por justa causa, de acordo com o estabelecido na legislação vigente no país em que estiver sediada a Representação.

§ 5º O contrato será firmado, inicialmente, por um período experimental de até 3 (três) meses, e, após confirmação do contratado e do contratante, pelo período de até 1 (um) ano, renovável ao final de cada período, no interesse da Administração, salvo disposição em contrário na legislação do país onde estiver sediada a Representação e terá as seguintes características:

I - o valor da remuneração será expresso em dólar norte-americano ou em moeda corrente do país da Representação quando a legislação assim o determinar;

II - o pagamento será em dólar norte-americano, podendo ser em moeda local se a legislação do país sede da Representação assim determinar;

III - a celebração será no idioma oficial do país, com cópia traduzida para o português;

IV - para concessão das prorrogações, deverá ser levado em conta que o tempo total de serviço prestado pelo Auxiliar Local não poderá atingir o prazo total de 180 (cento e oitenta) meses de serviço, contínuos ou interrompidos e, caso este período tenha de ser ultrapassado, observar o descrito no inciso V do presente artigo; e

V - casos excepcionais serão avaliados pelo EME, e, quando se tratar da CEBW, pelo Gab Cmt Ex e, a critério destes, poderão ser prorrogados por prazos superiores aos previstos nesta Portaria, quando houver interesse do serviço.

Art. 15. O contrato de trabalho conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I - identificação da Representação e do Auxiliar Local;

II - prazo de validade do contrato;

III - remuneração mensal expressa em dólar norte-americano ou em moeda corrente do país, quando a legislação local assim o determinar ou atendendo ao princípio da economicidade;

IV - direitos;

V - deveres;

VI - filiação à Previdência, conforme a legislação local; e

VII - subordinação às normas da Representação.

Art. 16. A rescisão ou a não renovação, por iniciativa da administração, quando permitida pela legislação local, poderá ocorrer por interesse da administração ou por descumprimento do contrato de trabalho.

§ 1º Salvo imposição da legislação local, o Auxiliar Local que completar 75 (setenta e cinco) anos, idade de aposentadoria compulsória do funcionário público no Brasil, não terá seu contrato renovado por interesse da administração.

§ 2º A rescisão contratual realizada na situação definida no caput deste artigo deverá ser comunicada por escrito ao Auxiliar Local, com a antecedência que dispuser a legislação trabalhista local ou, na falta dessa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 17. A rescisão ou a não renovação, por iniciativa do contratado, ocorrerá mediante pedido por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecidas as regras vigentes no país.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério do Adido ou do Chefe de Representação e autorizado pelas normas locais, poderá ser reduzido o prazo estipulado no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO

Art. 18. Os Adidos Militares e os Chefes de Representação são responsáveis pelo pagamento da remuneração mensal aos Auxiliares Locais.

§ 1º Os Adidos Militares e Chefes de Representação submeterão à aprovação do EME ou do Gab Cmt Ex, conforme o caso, até 15 de agosto de cada ano, as propostas de tabela de remuneração para vigorar no exercício financeiro seguinte, preferencialmente com o valor tendo por base o dólar norte-americano.

§ 2º As parcelas componentes da remuneração mensal estabelecida no contrato de trabalho são as previstas na legislação trabalhista local, ficando vedada a concessão de qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 3º O valor de remuneração mensal do Auxiliar Local deverá levar em conta as condições do mercado e a legislação do país-sede da Representação que o está contratando e ser equiparado aos dos profissionais dos respectivos países sedes que desempenham atividades similares, considerando:

I - Auxiliares Locais das Embaixadas/Ministério das Relações Exteriores (MRE);

II - Auxiliares Locais de outras Representações brasileiras no exterior;

III - profissionais públicos federais; e

IV - profissionais de empresas civis.

§ 4º Observados os parâmetros elencados neste artigo, o salário do Auxiliar Local, quando possível, não poderá ultrapassar o valor limite equivalente às remunerações de referência dos postos e das graduações de militares brasileiros em missão no exterior no país-sede da Representação, conforme se segue:

I - Assistente Técnico: 1º tenente;

II - Auxiliar Técnico: subtenente;

III - Auxiliar Administrativo: 1º sargento; e

IV - Auxiliar de Apoio: 3º sargento.

§ 5º Na impossibilidade de contratação de Auxiliar Local com os parâmetros elencados no § 4º deste artigo, o Chefe da Representação deverá solicitar autorização expressa do EME, ou, no caso da CEBW, do Gab Cmt Ex, para contratação, com justificativa lastreada em pesquisa de mercado no local da Representação.

§ 6º Para fins de cálculo, considera-se o previsto na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, estabelecendo-se que a remuneração de referência indicada no § 4º deste artigo é constituída de:

I - retribuição básica, que é o soldo no exterior;

II - gratificação por tempo de serviço, que, no caso dos valores limites para o Auxiliar Local, considerar-se-á 15 (quinze) anos, uma vez que esse é o limite de tempo proposto nesta Portaria;

III - auxílio familiar, estabelecendo-se como limite para cálculo, o valor correspondente a 1 (um) cônjuge e 2 (dois) filhos; e

IV - indenização de representação no exterior, conforme legislação supracitada.

§ 7º A remuneração mensal poderá ser reajustada quando ocorrer a renovação do contrato de trabalho, respeitados os valores constantes da tabela aprovada para o respectivo exercício financeiro ou quando a legislação local assim determinar.

§ 8º Os reajustes serão regulados pelos direitos trabalhistas e remuneratórios dos países sedes de Representação, respeitadas suas periodicidades.

§ 9º Não devem ser levadas em consideração meritocracia ou avaliação do desempenho para fins de reajustes, sendo esses válidos somente para eventual renovação contratual.

§ 10. Os Auxiliares Locais com o contrato em vigor, para fins de renovação, não sofrerão redução na remuneração mensal, em função dos limites estabelecidos nesta Portaria.

Art. 19. O pagamento de horas extras aos Auxiliares Locais ficará condicionado à:

I - legislação trabalhista local;

II - utilização das horas disponíveis no Banco de Horas; e

III - disponibilidade de recursos financeiros específicos.

Parágrafo único. A Representação deve manter um Banco de Horas atualizado de cada Auxiliar Local para utilização em caso de necessidade, como forma de compensação, quando permitido pela legislação local.

CAPÍTULO V
DO REGIME TRABALHISTA

Art. 20. Os Auxiliares Locais de nacionalidade brasileira, contratados a partir da vigência da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que, em razão de expressa vedação nas leis locais, não puderem filiar-se ao sistema previdenciário do país onde estiver sendo efetivada a contratação, serão inscritos na previdência social brasileira como empregados.

§ 1º As contribuições previdenciárias, tanto as devidas pelo empregador quanto as devidas pelo empregado, serão recolhidas no Brasil e calculadas nos percentuais estabelecidos na legislação brasileira, sobre o correspondente ao salário bruto dos Auxiliares Locais, em moeda estrangeira, obedecidos os limites mínimo e máximo de contribuição.

§ 2º Para o Auxiliar Local estrangeiro que não puder ser inscrito na previdência local, fica facultada a sua filiação a um plano de previdência privada local, de forma a assegurar uma compensação pecuniária no ato do encerramento do seu contrato de trabalho.

§ 3º A contribuição de que trata o § 2º deste artigo será dividida, em percentuais similares às contribuições previdenciárias no Brasil, entre o Comando do Exército e o contratado.

§ 4º O contratado estrangeiro inscrito na previdência social local não terá direito à previdência privada prevista no § 2º deste artigo.

Art. 21. Os Adidos e os Chefes de Representação são responsáveis pelo recolhimento e pagamento de contribuições previdenciárias e demais encargos legais do país considerado.

§ 1º Os Adidos e os Chefes de Representação deverão informar ao EME e, no caso da CEBW, ao Gab Cmt Ex, as importâncias a serem recolhidas a título de previdência social no Brasil em decorrência de contratos de trabalho firmados com Auxiliares Locais.

§ 2º Os procedimentos e o recolhimento das contribuições previdenciárias no Brasil das Aditâncias ficam a cargo do EME e, no caso da CEBW, a cargo do Gab Cmt Ex.

Art. 22. Aos Auxiliares Locais que, em razão de proibição da legislação local, não tiverem direito à assistência médica provida pelo Estado estrangeiro, será assegurada assistência médica, extensiva aos dependentes, mediante a contratação de empresa privada de notória idoneidade, tradição e eficiência no ramo, com os custos compatíveis aos valores médios do mercado local.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica ao dependente que fizer jus à assistência médica oferecida pelo sistema oficial local.

Art. 23. Fica vedada a concessão de promoção ou a realização de progressão funcional, visto que o emprego de Auxiliar Local, de natureza temporária, não está organizado em carreira nem

constitui categoria funcional específica.

Art. 24. O Adido ou o Chefe de Representação deverá expedir norma contendo as atribuições e a subordinação de cada cargo, bem como os direitos e os deveres dos Auxiliares Locais.

Parágrafo único. O Auxiliar Local deverá apresentar declaração de conhecimento e concordância das normas impostas pela legislação local, pelo Decreto nº 2.301, de 1997, por esta Portaria e pela norma de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 25. O Adido ou o Chefe de Representação deverá providenciar para que o Auxiliar Local, contratado até 9 de dezembro de 1993, manifeste-se por escrito, na conformidade dos art. 20 e 21 do Decreto nº 2.301, de 1997.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Por ocasião da entrada em vigor da presente Portaria, os Auxiliares Locais que contarem com tempo total de serviço igual ou superior a 144 (cento e quarenta e quatro) meses e inferior a 180 (cento e oitenta) meses poderão receber novas prorrogações, que não poderão ultrapassar o limite máximo de 72 (setenta e dois) meses, ressalvado o descrito no inciso V do § 5º do art. 14 desta Portaria.

Art. 27. Os Auxiliares Locais que possuam 180 (cento e oitenta) meses de serviço ou mais na Representação, quando da publicação deste ato, terão direito à regra de transição de até 60 (sessenta) meses para a efetivação de seus desligamentos, ressalvado o descrito no inciso V do § 5º do art. 14 desta Portaria.

Art. 28. A retroatividade prevista nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 21 do Decreto nº 2.301, de 1997, não será aplicada no caso de ter havido compensação pecuniária já paga ao contratado.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes desta Portaria serão resolvidos pelo EME e pelo Gab Cmt Ex, em coordenação.

Art. 30. Fica revogada a Portaria – C Ex nº 763, de 4 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a contratação de Auxiliares Locais.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

ANEXO A
QUADRO DE LOTAÇÃO DE AUXILIARES LOCAIS POR TIPO DE REPRESENTAÇÃO

REPRESENTAÇÃO	Nr de Repr	Total por Representação		FUNÇÕES				
		Min	Max	Asst técnico	Auxiliar técnico	Auxiliar administrativo	Auxiliar de apoio	Total
CEBW	01	15	24	12	06	06	00	24
ADIDEF/EX	07	02	03	00	00	08	08	16
ADIDEF/NAVEX	04	02	04	00	00	04	04	08
ADIDEF/NAVEXAER	14	02	05	01	00	16	15	32
ADIEX	12	02	04	01	00	12	14	27
ADIEXAER	02	02	04	00	00	02	02	04
CONSELHEIRO EM GENEBRA	01	01	02	00	00	01	01	02
TOTAL	**41**	_		**14**	**06**	**49**	**44**	**113**

ANEXO B
QUADRO DE LOTAÇÃO DE AUXILIARES DAS REPRESENTAÇÕES

Nº	Função	Aditância	Asst técnico	Aux técnico	Aux administrativo	Aux apoio
1	ADIEX	África do Sul	0	0	2	0
2	ADIEXAER	Alemanha	0	0	1	1
3	ADIDEF/NAVEXAER	Angola	0	0	1	1
4	ADIEX	Argentina	0	0	1	1
5	ADIEX	Bolívia	0	0	1	1
6	ADIDEF/NAVEXAER	Canadá	0	0	1	1
7	ADIEX	Chile	0	0	1	1
8	ADIEX	China	1	0	0	2
9	ADIDEF/EX	Colômbia	0	0	2	1
10	ADIDEF/NAVEXAER	Coreia do Sul	0	0	1	1
11	ADIDEF/NAVEX	Egito	0	0	1	2
12	ADIEX	Equador	0	0	1	1
13	ADIDEF/EX	Espanha	0	0	1	1
14	ADIDEF/NAVEXAER	Emirados Árabes Unidos	0	0	1	1
15	ADIEX	EUA	0	0	1	2
16	CEBW	EUA	12	6	6	0
17	ADIEX	França	0	0	1	1
18	ADIDEF/EX	Guatemala	0	0	1	1
19	ADIDEF/NAVEX	Guiana	0	0	1	1
20	ADIDEF/NAVEXAER	Índia	0	0	2	2
21	ADIEX	Indonésia	0	0	1	2
22	ADIDEF/NAVEXAER	Iraque	0	0	1	1
23	ADIDEF/NAVEXAER	Irã	0	0	1	1
24	ADIDEF/NAVEX	Israel	0	0	1	0
25	ADIEX	Itália	0	0	1	1
26	ADIDEF/NAVEXAER	Líbano	0	0	1	1
27	ADIDEF/NAVEXAER	México	0	0	1	1
28	ADIDEF/NAVEXAER	Moçambique	0	0	1	1
29	ADIDEF/NAVEXAER	Nigéria	0	0	1	1
30	ADIDEF/EX	Paraguai	0	0	1	1
31	ADIDEF/EX	Peru	0	0	1	2
32	ADIDEF/EX	Polônia	0	0	1	1
33	ADIEXAER	Portugal	0	0	1	1
34	ADIEX	Reino Unido	0	0	1	1
35	ADIDEF/NAVEXAER	Rússia	0	0	2	1
36	ADIDEF/NAVEXAER	Senegal	0	0	1	1
37	CONS. GENEBRA	Suíça	0	0	1	1
38	ADIDEF/NAVEX	Suriname	0	0	1	1
39	ADIDEF/NAVEXAER	Turquia	1	0	1	1
40	ADIEX	Uruguai	0	0	1	1
41	ADIDEF/EX	Venezuela	0	0	1	1
TOTAL			14	6	49	44

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 11, de 18 de março de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.701, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Cria o "Espaço Cultural do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado" (36º BI Mec).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 10, das Instruções Gerais para a Criação, Denominação, Organização, Funcionamento, Preservação e Extinção de Espaços Culturais no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.009), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.030, de 11 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica criado o "Espaço Cultural do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado" do 36º BI Mec, na cidade de Uberlândia-MG, com a tipologia de sala de exposições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.702, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 892, de 20 de dezembro de 2004, que estabelece a Diretriz para Realização de Atividades Equoterápicas no Âmbito do Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 892, de 20 de dezembro de 2004, que estabelece a Diretriz para Realização de Atividades Equoterápicas no Âmbito do Exército e dá outras providências.

Art. 2º Fica determinado que o Departamento-Geral do Pessoal adote, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.703, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 1.737, de 30 de dezembro de 2016, que aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento do Programa Educar é a Nossa História no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-02.020).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.737, de 30 de dezembro 2016, que aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento do Programa Educar é a Nossa História no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-02.020).

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.705, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a alienação de bens imóveis próprios nacionais administrados pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, o parágrafo único do art. 1º, da Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, alterado pela Portaria SPU nº 7.152, de 13 de julho de 2018, o que facultam os art. 11 e 12, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º, do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, considerando que:

a. o Plano Estratégico do Exército (PEEx) prevê diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, entre elas a necessidade de aquisição e de construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais – PNR – e outros) nas diversas unidades da Federação;

b. a consecução dessas gestões poderá disponibilizar bens imóveis ou frações sob a sua jurisdição que não mais atendam às necessidades precípuas, objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública; e

c. os imóveis, identificados como MS 09-0045 e MS 09-0224, objetos de permuta, poderão ser alienados por não mais atenderem às necessidades de utilização pelo Comando do Exército, objetivando a aquisição de PNR, havendo dessa forma compensação, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-os plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a alienação dos imóveis próprios nacionais administrados pelo Comando do Exército localizados no município de Campo Grande-MS, sob a gestão do Comando do 3º Grupamento de Engenharia (3º Gpt E), abaixo elencados, mediante permuta por edificações a construir, com quaisquer interessados, sujeitando-se ao procedimento licitatório previsto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - MS 09-0045 (Terreno Baldio-Caixa d'água), com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), situado entre a Rua José Antônio e a Rua das Paineiras, Campo Grande-MS, matriculado sob nº 253127-R2, em 28 de março de 2016, no Livro nº 2, Ficha 1/v, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, na Comarca de Campo Grande, com Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 9051 00048.500-8; e

II - MS 09-0224 (Lote B), com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), beneficiado com a construção de 1 (um) edifício de apartamentos, localizado na Rua Rui Barbosa nº 2439, Campo Grande-MS, matriculado sob o nº 148.765, Ficha 01, em 11 de setembro de 1991, no Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, na Comarca de Campo Grande, com RIP nº 9051 00095.500-4.

Art. 2º Fica determinado que as edificações a construir deverão seguir o padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM) e ser definidas e aprovadas em Parecer Técnico do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) correspondente, compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, as especificações técnicas, o orçamento e constituir-se-ão de:

I - 1 (um) bloco de apartamentos com 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais, conforme Projeto Arquitetônico de Referência nº 2017RF006 – PNR Edifício, compreendendo toda a infraestrutura, inclusive o cercamento e as edificações de apoio e de urbanização, a ser construído no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como MS 09-0296, situado na guarnição de Campo Grande-MS;

II - 1 (um) PNR tipo casa, conforme Projeto Arquitetônico de Referência nº 2017RF003 – PNR Casa – Comandante de organização militar, a ser construído no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como MS 09-0222, situado na guarnição de Campo Grande-MS; e

III - 3 (três) PNR tipo casa, conforme Projeto Arquitetônico de Referência nº 2017RF005 – PNR Casa – Praça, a serem construídos no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como MS 09-0044, situado na guarnição de Campo Grande-MS.

Art. 3º Fica determinado que a DOM disponibilize ao Comando do 3º Gpt E os projetos arquitetônicos aprovados correspondentes às edificações a serem construídas, a fim de integrarem o edital de concorrência e o contrato.

Art. 4º Fica determinado que, para a execução e o acompanhamento das edificações a serem construídas, o Comandante do 3º Gpt E deverá nomear um oficial do Quadro de Engenheiros Militares, de Fortificação e Construção ou um Oficial Técnico Temporário (Arquiteto ou Engenheiro Civil) a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como um oficial de mesma qualificação para responsabilizar-se pelos encargos de fiscalização do contrato.

Art. 5º Fica subdelegada a competência conferida pelo parágrafo único da Portaria SPU nº 40, de 2009, alterada pela Portaria SPU nº 7.152, de 2018, ao Comandante do 3º Gpt E para instaurar o processo de alienação e os procedimentos licitatórios dos imóveis identificados no art. 1º, bem como representar o Comandante do Exército no ato de formalização do respectivo contrato e dos aditivos.

Art. 6º Fica determinado que o Comandante do 3º Gpt E deverá, após a adjudicação dos bens alienados ao licitante vencedor, adotar as seguintes providências:

I - disponibilizar a minuta do contrato de promessa ou de permuta à Superintendência do Patrimônio da União do Mato Grosso do Sul, a fim de transformá-la em contrato, conforme modelo por ela adotado, bem como a aposição do número do livro e das folhas e a restituição ao Comando do 3º Gpt E, a fim de subscrição das partes contratantes;

II - promover, após recepcionado o contrato daquela Superintendência, as subscrições das partes contratantes e em ato contínuo, encaminhar à referida Superintendência o primeiro traslado para fins de exclusão do domínio da União e de atualização do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNet); e

III - disponibilizar os segundo e terceiro traslados do contrato ao segundo permutante e à Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), respectivamente, devendo permanecer com cópia do primeiro traslado a fim de acompanhamento e controle.

Art. 7º Fica designado o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial supervisor, devendo adotar as medidas administrativas para o acompanhamento e controle por intermédio da DOM.

Art. 8º Fica designada a DPIMA, após a recepção do terceiro traslado, para acompanhar a transferência de domínio dos bens alienados ao adquirente e disponibilizar cópia à DOM a fim de

acompanhamento e controle das obras a construir.

Art. 9º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, para que a alienação seja concretizada e, não ocorrendo nesse período, os bens imóveis sejam excluídos do Plano de Alienação de Bens Imóveis visando à nova reestruturação imobiliária de interesse do Comando do Exército Brasileiro.

Art. 10. Ficam revogadas as Portarias:

I - Portaria – C Ex nº 1.590, de 2 de outubro de 2019; e

II - Portaria – C Ex nº 508, de 21 de maio de 2020.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 187, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Cassa a autonomia administrativa do 22º Depósito de Suprimento.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.581, de 31 de agosto de 2021, que cria o 2º Batalhão de Suprimento, por unificação do 21º Depósito de Suprimento e do 22º Depósito de Suprimento, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinada com a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Implantação do 2º Batalhão de Suprimento (EB20-D-03.063), aprovada pela Portaria nº 500 – EME, de 27 de agosto de 2021, e consoante as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa do 22º Depósito de Suprimento (22º D Sup), CODOM 04094-9 – CODUG 160476 (UG Primária) e CODUG 167476 (UG Secundária), com sede em Barueri-SP, a contar de 31 de maio de 2022, por motivo de criação, implantação e ativação do 2º Batalhão de Suprimento.

Art. 2º Fica designado o 2º Batalhão de Suprimento (2º B Sup), CODOM 04092-3, com sede em São Paulo-SP, como Unidade Gestora sucessora responsável pelas atribuições e gestão de encargos do 22º D Sup, referente a direitos e obrigações orçamentárias e financeiras, transferências patrimoniais e contábeis, e ainda, o controle do acervo histórico de bens móveis e imóveis, bem como os encargos de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 6 – SEF, de 4 de abril de 2008, no que se refere à concessão de autonomia administrativa ao 22º D Sup.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 188, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Cassa a autonomia administrativa do 21º Depósito de Suprimento e concede autonomia administrativa plena ao 2º Batalhão de Suprimento.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.581, de 31 de agosto de 2021, que cria o 2º Batalhão de Suprimento, por unificação do 21º Depósito de Suprimento e do 22º Depósito de Suprimento, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinada com a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Implantação do 2º Batalhão de Suprimento (EB20-D-03.063), aprovada pela Portaria nº 500 – EME, de 27 de agosto de 2021, e consoante as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa do 21º Depósito de Suprimento (21º D Sup), CODOM 04091-5 – CODUG 160494 (UG Primária) e CODUG 167494 (UG Secundária), com sede em São Paulo-SP, a contar de 31 de maio de 2022, por motivo de criação, implantação e ativação do 2º Batalhão de Suprimento.

Art. 2º Fica designado o 2º Batalhão de Suprimento (2º B Sup), CODOM 04092-3, com sede em São Paulo-SP, como Unidade Gestora sucessora responsável pelas atribuições e gestão de encargos do 21º D Sup, referente a direitos e obrigações orçamentárias e financeiras, transferências patrimoniais e contábeis, e ainda, o controle do acervo histórico de bens móveis e imóveis, bem como os encargos de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica concedida autonomia administrativa plena ao 2º B Sup, CODOM 04092-3 – CODUG 160494 (UG Primária) e CODUG 167494 (UG Secundária), com sede em São Paulo-SP, a contar de 1º de junho de 2022.

Art. 4º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Fica alterada a Portaria nº 6 – SEF, de 4 de abril de 2008, no que se refere à concessão de autonomia administrativa ao 21º D Sup.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 189, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Desvincula administrativamente a 2ª Companhia de Transporte do 21º Depósito de Suprimento e vincula-a ao 2º Batalhão de Suprimento.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.581, de 31 de agosto de 2021, que cria o 2º Batalhão de Suprimento, por unificação do 21º Depósito de Suprimento e do 22º Depósito de Suprimento, e de acordo com a Diretriz

de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinada com a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Implantação do 2º Batalhão de Suprimento (EB20-D-03.063), aprovada pela Portaria nº 500 – EME, de 27 de agosto de 2021, e consoante as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica desvinculada, administrativamente, a 2ª Companhia de Transporte (2ª Cia Trnp), CODOM 03658-2, do 21º Depósito de Suprimento (21º D Sup), CODOM 04091-5 - CODUG 160494, ambos com sede em São Paulo-SP, a contar de 31 de maio de 2022, por motivo de criação, implantação e ativação do 2º Batalhão de Suprimento.

Art. 2º Fica vinculada, administrativamente, a 2ª Cia Trnp, CODOM 03658-2, ao 2º Batalhão de Suprimento (2º B Sup), CODOM 04092-3 – CODUG 160494, ambos com sede em São Paulo-SP, a contar de 1º de junho de 2022.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 94-Res, de 22 de dezembro de 1995, no que se refere à vinculação administrativa da 2ª Cia Trnp ao 21º D Sup.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 665, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção de Torre da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) Gepard 1A2 para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Manutenção de Torre da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) Gepard 1A2 para Sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2023, na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso nos anos ímpares;

IV - tenha, como universo de seleção, os segundo-sargentos e os terceiro-sargentos de carreira da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Armamento, e que, preferencialmente, estejam servindo, ou sejam voluntários para servir, nas organizações militares logísticas ou de artilharia antiaérea;

V - tenha a duração máxima de 14 (quatorze) semanas, organizadas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas, na modalidade de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, na modalidade presencial na EsACosAAe;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 8 (oito) alunos por curso, já incluídos os sargentos de outras forças armadas e forças armadas de nações amigas;

VII - tenha a seleção e o relacionamento para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o Comando Militar do Sul (CMS); e

VIII - tenha como Órgão Gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 2º Fica estabelecido que os militares concludentes do Curso de Manutenção da Torre de Viatura Blindada de Combate de Defesa Antiaérea (VBC DAAe) Gepard A2 – 2019, ministrado pela empresa Krauss Maffei Wegmann (KMW) do Brasil Sistemas de Defesa, em Santa Maria-RS, no ano de 2019, conforme Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações 4F ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal nº 074, de 28 de junho de 2019, serão considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções idênticas aos concludentes do presente curso e, para todos os efeitos, gozarão das mesmas prerrogativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 672, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Aprova os Requisitos Operacionais do Paraquedas de Salto Livre (EB20-RO-04.068), 1ª Edição, 2022.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e em conformidade com o art. 7º, § 2º, combinado com o Bloco nº 3, Anexo B, das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais (RO) do Paraquedas de Salto Livre (EB20-RO-04.068), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

NOTA: os Requisitos Operacionais do Paraquedas de Salto Livre (EB20-RO-04.068) encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – EME/C Ex Nº 673, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Paraquedas de Salto Livre (EB20-RTLI-04.082), 1ª Edição, 2022.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e em conformidade com o art. 7º, § 2º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B, das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Paraquedas de Salto Livre (EB20-RTLI-04.082), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

NOTA: os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Paraquedas de Salto Livre (EB20-RTLI-04.082) encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 375, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Avaliação e Promoções (EB30-RI-60.001), 2ª Edição, 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e inciso V do art. 20 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Diretoria de Avaliação e Promoções (EB30-RI-60.001), 2ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 74 – DGP, de 7 de maio de 2012.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de abril de 2022.

NOTA: o Regimento Interno da Diretoria de Avaliação e Promoções (EB30-RI-60.001) encontra-se disponível na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 376, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Aprova as Normas para o Processamento das Avaliações do Sistema de Gestão do Desempenho (EB30-N-60.005) e dá outras providências, 3ª Edição, 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe conferem a alínea "p" do inciso I e o inciso II, ambos do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para o Processamento das Avaliações do Sistema de Gestão do Desempenho (EB30-N-60.005), 3ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 175 – DGP, de 17 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Normas para o Processamento das Avaliações do Sistema de Gestão do Desempenho (EB30-N-60.005) encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 377, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), 4ª Edição, 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.494, de 11 de dezembro de 2014, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), 4ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 136 – DGP, de 27 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007) encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 298, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do 23º Pelotão de Polícia do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção	Canção do 23º Pelotão de Polícia do Exército	Letra do Cb Igor Quirino da Silva e música do 2º Sgt Luzimagno Leite Lopes	2020	2020	Específico de OM

Canção do 23º Pelotão de Polícia do Exército

Letra: Cb Igor Quirino da Silva Música: 2º Sgt Luzimagno Leite Lopes

I

Na nobre missão do Infante,
O PE impõe o seu valor.
Destacando seu ideal,
Com bravura moral e vigor.
Não falha na luta jamais,
Pelotão de força e de fé,
Camuflada a pele se faz,
Com o audaz braçal de PE.

II

Sê como Zenóbio da Costa,
Desfraldando o estandarte da fé,
O exemplo da nossa força,
Que forjou o primeiro PE.
Em honra a nossa esmeralda,
O Brasil nossa Pátria de pé,
Em meu peito e minha alma
Sou vigésimo terceiro PE.

Estribilho

Corrigir é o nosso lema,
Agir nosso dever,
A favor do bem da disciplina,
Um PE quero morrer.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 381, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção dos Comandos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção	Canção dos Comandos	Letra e música do Cap Benedito Ferraz de Oliveira	1984	2020	Específico de OM

Canção dos Comandos

Letra e música: Cap Benedito Ferraz de Oliveira

I

Na paz ou na guerra sempre há
Um "comandos" preparado para lutar.
Se a Pátria lhe pedir, está pronto para partir,
Não importa o lugar,
Na selva, na montanha ou no mar,
Onde seja necessário atuar.
Surge do céu seu braço forte, se preciso, enfrenta a morte,
Sua estrela há de brilhar.

II

Surpresa e sorte natural
Acompanham a caveira e o punhal.
Quando a chuva for intensa
E a escuridão imensa, é a hora ideal.
O rosto dos comandos ninguém vê,
Suas garras, quem sentir não viverá,
O ataque é mortal, com destruição total,
A missão se cumprirá.

Estribilho

O céu é seu abrigo,
O solo, o seu colchão,
À retaguarda do inimigo
Leva a morte e grande confusão.

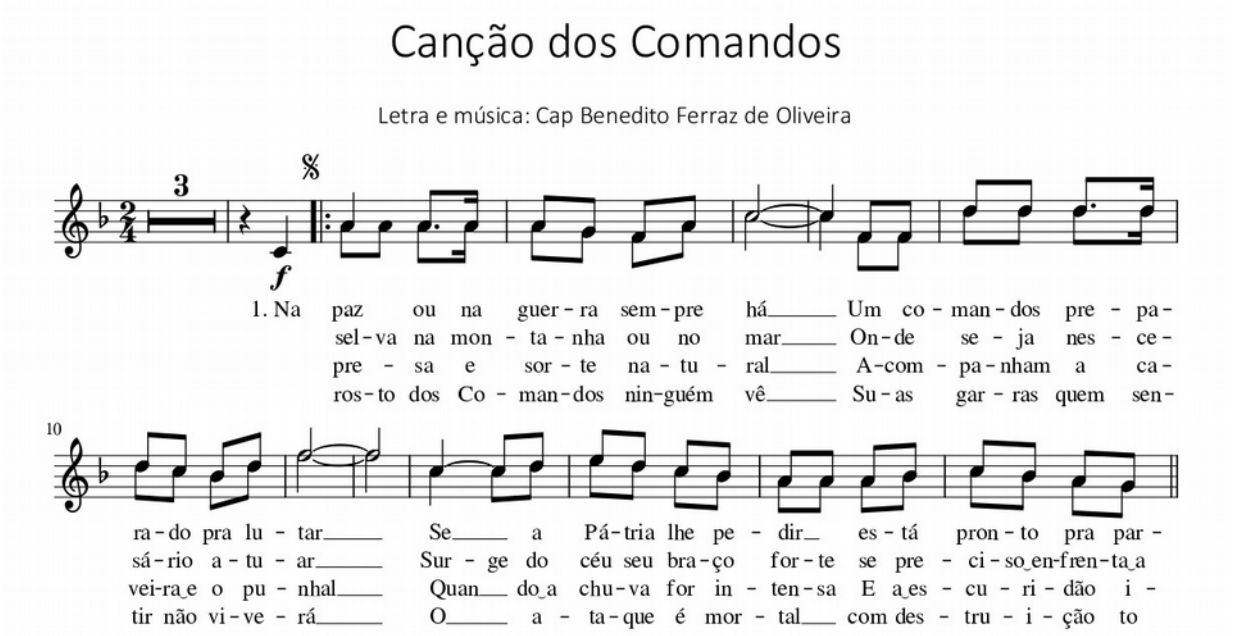

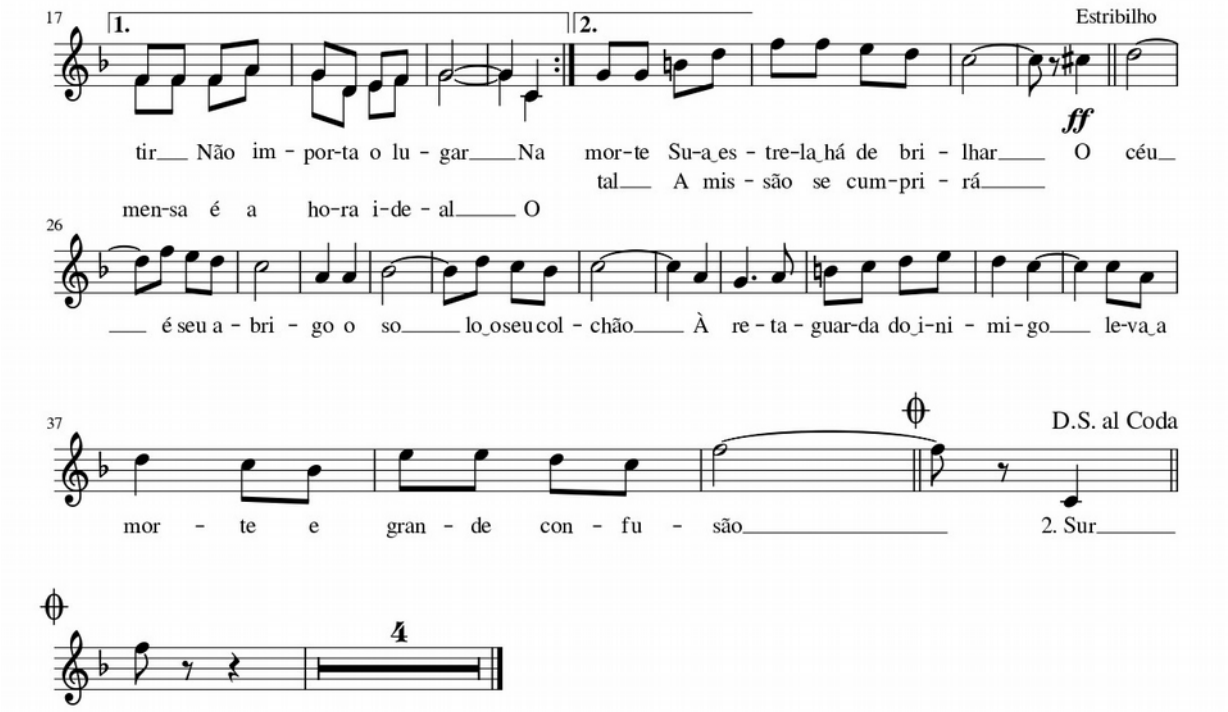

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 382, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do 17º Grupo de Artilharia de Campanha.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a adaptação da letra da OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Canção do 17º Grupo de Artilharia de Campanha	Letra e música do Cap PMSP José Leitão Sobrinho e arranjo do S Ten Júlio Kleber Souza de Freitas	2020	Específico de OM

Canção do 17º Grupo de Artilharia de Campanha

Letra e música: Cap PMSP José Leitão Sobrinho Arranjo: S Ten Júlio Kleber Souza de Freitas

I

Primeiro Comandante Jerônimo de Albuquerque,
Do Forte dos Reis Magos potiguar,
De vocação guerreira impôs sua bandeira,
Enfrentou os invasores sem cessar,
Os séculos se passaram conflitos prosperaram,
Na guerra mundial resplende a fé,
Diversas unidades do Exército Brasileiro,
Avante os artilheiros de Mallet.

II

Décimo Sétimo Grupo de Artilharia de Campanha,
Guarnece nossa base militar,
Redobra a vigilância que a força acompanha,
Na costa nordestina à beira mar,
Valentes artilheiros do trampolim da vitória,
Resistem e a cobra vai fumar,
Deveres são cumpridos bravura é a sua história,
Vibrante o Brasil comemorar.

Estribilho

A saga de Jerônimo nosso herói de coração,
Forasteiro inimigo aqui não tem invasão,
No campo de batalha estronda nosso canhão
Com certeza Natal sem escuridão.
Com certeza Natal sem escuridão.

Grito de Guerra

Potiguar! Brasil!

Canção do 17º Grupo de Artilharia de Campanha

Letra e música: Cap José Leitão Sobrinho

Arranjo: STen Júllio Kleber Souza de Freitas

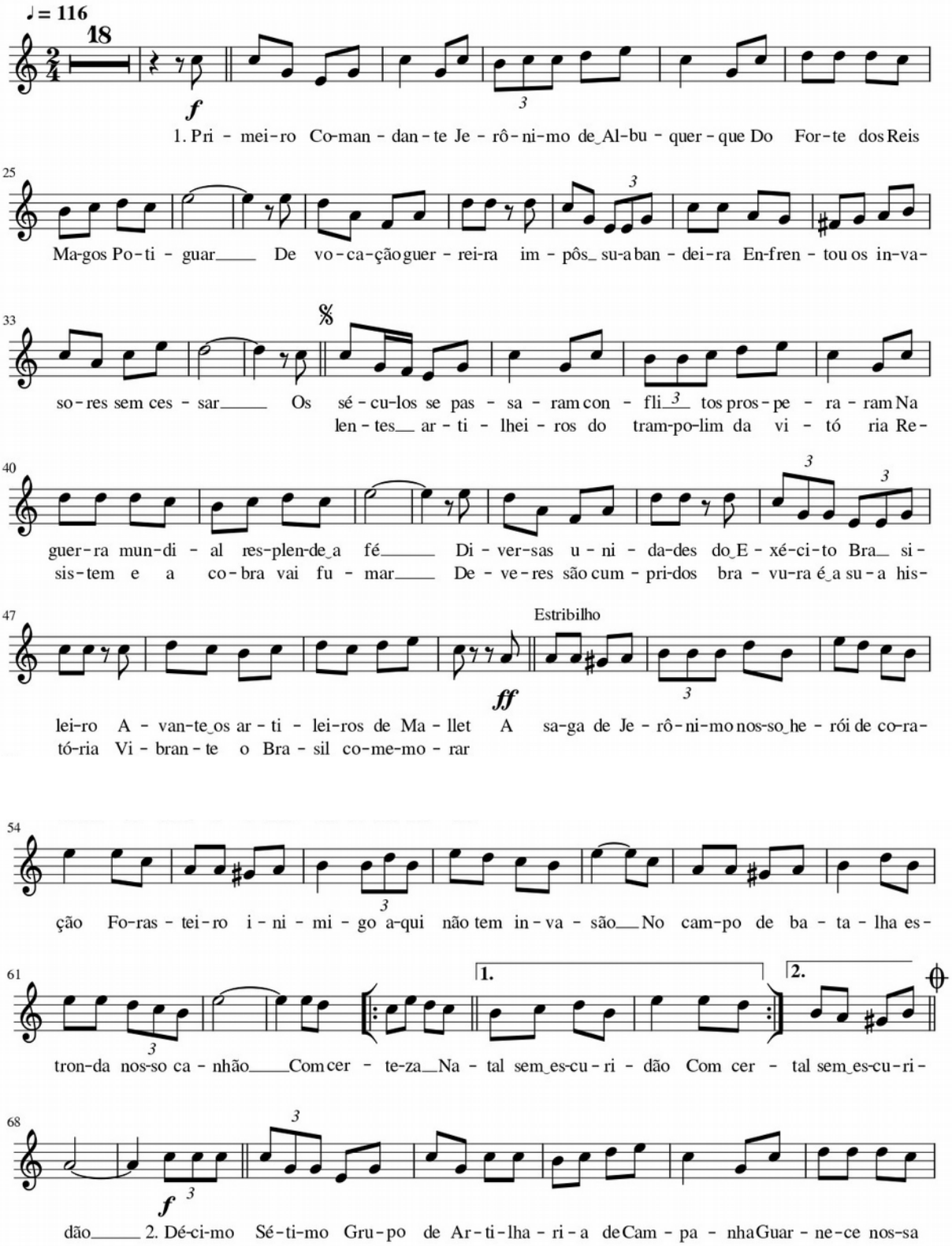

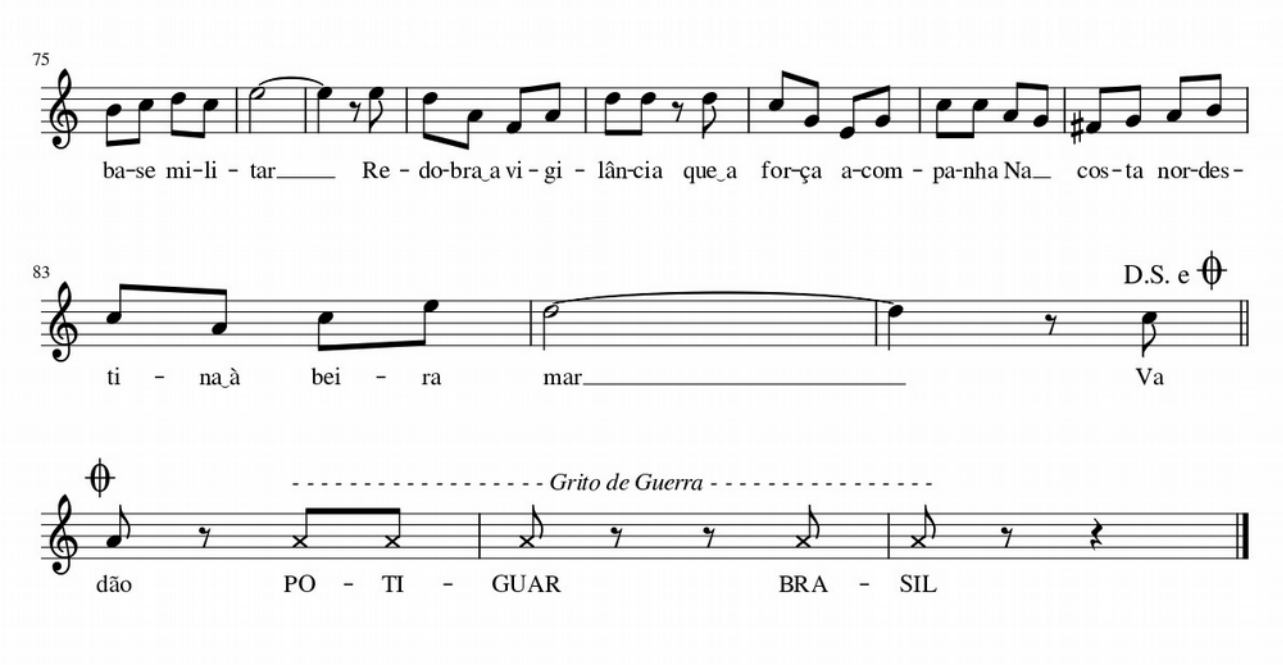

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 398, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova e classifica as Obras Musicais Militares (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Dobrado Coronel Jorge Antônio dos Santos Costa; Dobrado Comandante Almeida Júnior; Dobrado Comandante Ribeiro; Dobrado Coronel Sandra e Dobrado Comandante Rendeiro.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar as OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Dobrados	Coronel Jorge Antônio dos Santos Costa	1º Ten Carlos Alves da Costa e 1º Sgt Luiz Claudio Santos Costa	2019	2020	Interesse da Força
	Comandante Almeida Júnior	Cap Josué de Castro	2020	2020	
	Comandante Ribeiro	1º Sgt Ubaldo Nunes Passos	2021	2021	
	Coronel Sandra	1º Ten Demerval Germano de Oliveira	2021	2021	
	Comandante Rendeiro	1º Sgt Luís Gonzaga de Souza e 2º Sgt Celso Bastos Cardoso	2021	2021	

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 399, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do 6º Batalhão de Polícia do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Canção do 6º Batalhão de Polícia do Exército	Letra e música do S Ten Nilson de Melo Vieira	2021	2021	Específico de OM

Canção do 6º Batalhão de Polícia do Exército

Letra e música: S Ten Nilson de Melo Vieira

I

Somos soldados de moral sempre elevada
Tropa de elite que combate sem temor,
Pois foi na FEB que mostramos valor.
Em Salvador, no berço da Pátria amada
Vibra o estandarte com altivez, vigor e fé,
Vitória no presente e glória no passado
É com orgulho que serás sempre PE.

II

Na galeria de heróis da nossa história,
Sabino, o capitão, oficial de Escol,
Sua conduta exemplar se fez notória,
Fazendo da vitória o nosso farol.
Guarda, escolta, segurança e proteção
Com seu braçal, motorizado ou a pé,
Esse símbolo maior que anuncia,
É com orgulho que serás sempre PE.

Estribilho

Sexto BPE, Batalhão Capitão Sabino
Tropa de elite, ostenta teu braçal com galhardia
Cumpre o serviço e não abandona a missão
É com o orgulho que serás sempre PE.

Canção do 6º Batalhão de Polícia do Exército

Letra e música: STen Nilson de Melo Vieira

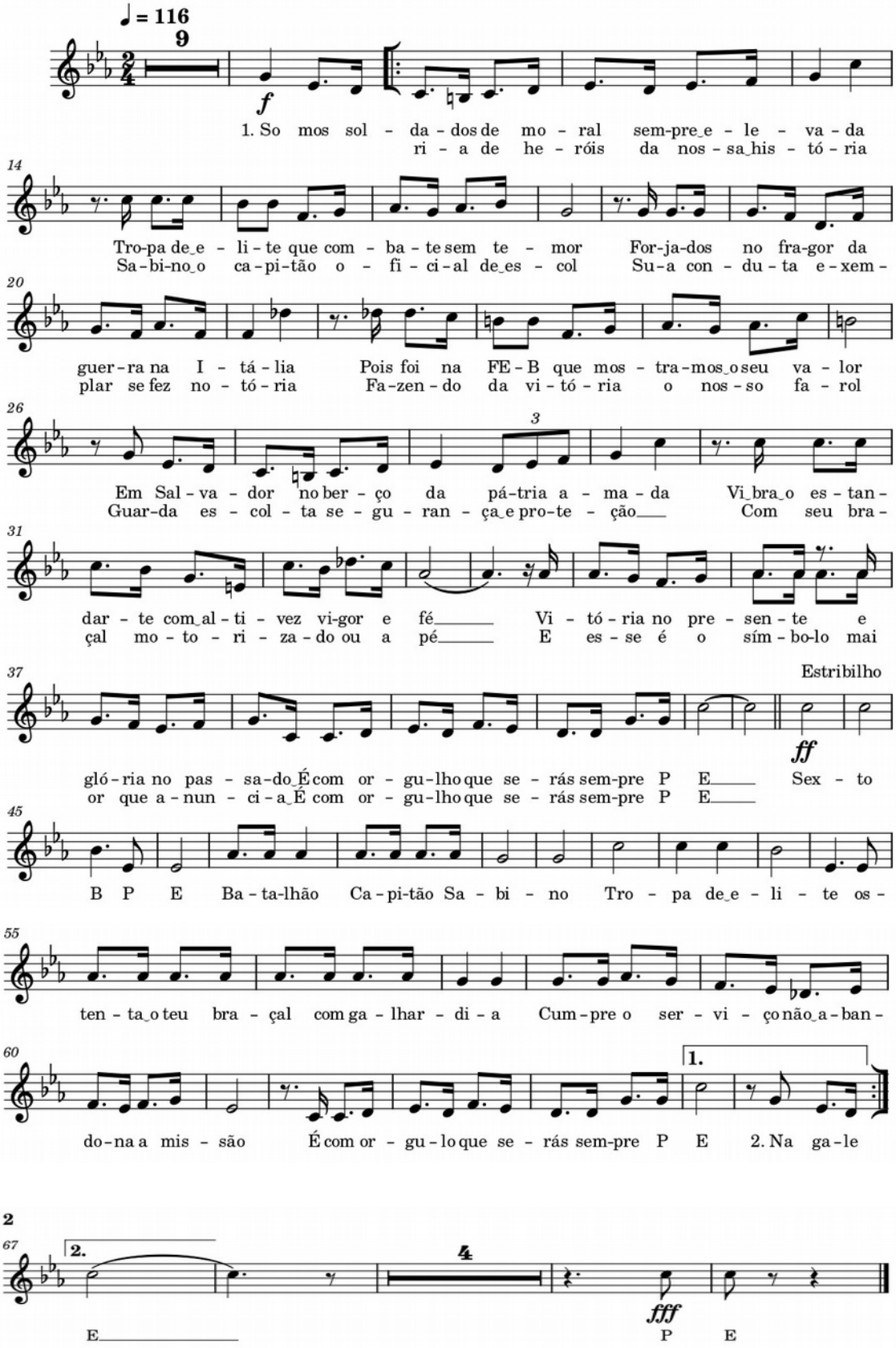

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 462, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do Calção Preto.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Canção do Calção Preto	Letra do 1º Sgt Leandro de Lima e Silva e do 2º Sgt Willian Wesley de Souza Alves, e música do 2º Sgt Willian Wesley de Souza Alves e arranjo do 2º Sgt Ozeas Ferreira da Silva	2021	2021	Específico de OM

Canção do Calção Preto

Letra: 1º Sgt Leandro de Lima e Silva
2º Sgt Willian Wesley de Souza Alves

Música: 2º Sgt Willian Wesley de Souza Alves
Arranjo: 2º Sgt Ozeas Ferreira da Silva

I

No desporto e na saúde, existe um militar imerso,
Que pesquisa e busca a plenitude,
Da higidez física do nosso Exército.
Sob o sol e o Pão-de-Açucar,
Da EsEFEx ele surgiu,
Nós cantamos os feitos e vitórias,
De um docente pioneiro do Brasil.

II

Na pesquisa da Saúde,
Se especializou,
Com foco no combate,
Conhecimento ele gerou.
O ensino do desporto,
No Brasil evoluiu,
Se o esporte imita o combate,
O combatente ao atleta se uniu.

Estribilho

Calção preto! Com responsabilidade
Assessora o desporto da nação,
No CCFEx provê habilidade
E higidez para combater sem exaustão.
Calção preto! Operacionalidade,

Austeridade, compromisso e retidão.
Militar de força e coragem
O brevê do discóbolo de Miron.

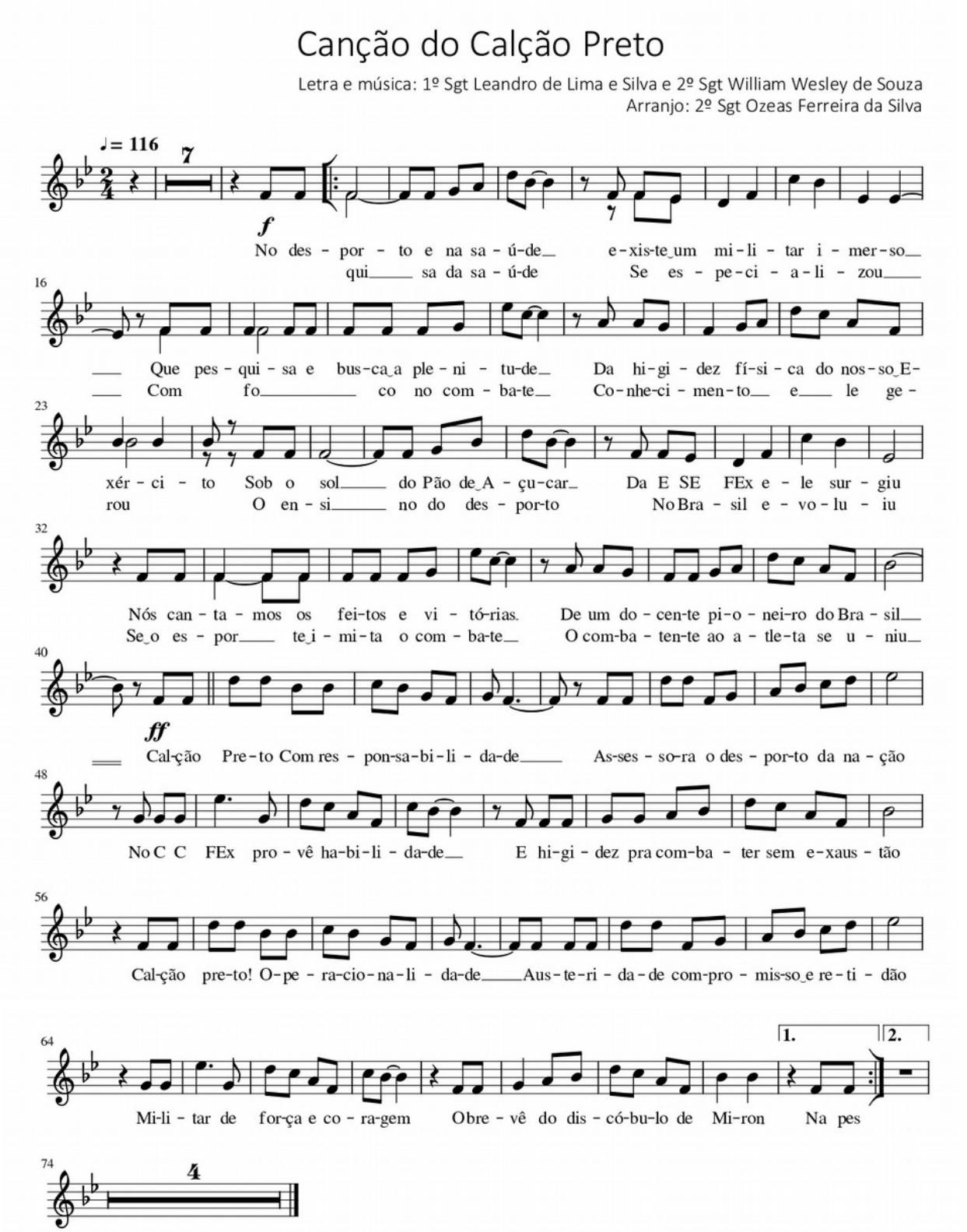

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.197, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Prorrogação do turno na Missão de Treinamento da União Europeia na República Centro-Africana (EUTM – RCA).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos Administrativos nº 60979.000055/2020-46, nº 60979.000065/2021-62 e nº 60979.000043/2022-83, resolve

PRORROGAR,

até 20 de fevereiro de 2022, o turno de serviço dos militares do Comando do Exército e do Comando da Aeronáutica, designados para exercer função de natureza militar na Missão de Treinamento da União Europeia na República Centro-Africana (EUTM – RCA) pela Portaria nº 3.970/EMCFA-MD, de 26 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 231, de 3 de dezembro de 2020, Seção 2, página 4, alterada pela Portaria EMCFA-MD nº 4.346, de 21 de dezembro de 2020, publicada no DOU nº 245, de 23 de dezembro de 2020, seção 2, página 6, e pela Portaria EMCFA-MD nº 3.027, de 19 de julho de 2021, publicada no DOU nº 139, de 26 de julho de 2021, seção 2, página 8.

(Portaria publicada no DOU nº 49, de 14 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.214, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos Administrativos nº 09243.000567/2021-31, nº 09243.000566/2021-96, nº 09243.000092/2022-63 e nº 60250.000059/2022-00, resolve

DESIGNAR

o Capitão (EB) LUCIANO BOVI DE LIMA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (MINUSCA), no período de 18 de março de 2022 a 17 de março de 2023.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso IV e com a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 49, de 14 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.277, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60041.001628/2021-19, resolve

DISPENSAR

o Sd ALDAIR JONATHAN RODRIGUES DOS SANTOS, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 49, de 14 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.280, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 64536.027707/2021-31, resolve

DISPENSAR

o S Ten Com MARCIO VIEIRA DO AMARAL, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 4 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 17 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.283, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 64536.028974/2021-25, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt MB HAROLDO ATHOS DE SOUSA DIAS, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 10 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 17 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.284, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60220.000475/2021-76, resolve

DISPENSAR

o S Ten SANDRO NASCIMENTO PAZ, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 26 de novembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 17 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA GM-MD Nº 1.333, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Aprovar a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG) para matrícula no Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA) 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o parágrafo único, do art. 16 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR

a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com o que preconiza a Portaria GM-MD nº 3.821, de 14 de setembro de 2021, dos candidatos a seguir relacionados para matrícula no Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA) 2022, da Escola Superior de Defesa (ESD), sediada em Brasília-DF, a ser realizado na modalidade semipresencial, nos períodos de 7 de março a 1º de abril (fase a distância) e de 4 a 20 de abril de 2022 (fase presencial).

MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E SERVIDORES CIVIS DO MINISTÉRIO DA DEFESA		
POSTO	NOME	ÓRGÃO
...	...	...
Coronel Art	CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA	Ministério da Defesa
...	...	...
Capitão QAO R/1	VAGNER BERBAT	Ministério da Defesa
...	..	...
Coronel Art R/1	CARLOS EDUARDO ROMÃO	Escola Superior de Defesa
...	...	...
Tenente-Coronel Inf	DOUGLAS DOS SANTOS LEITE	Comando do Exército
Tenente-Coronel Inf	FABIANO DA SILVA CARVALHO	Comando do Exército
Tenente-Coronel Inf	LUIS FELIPE FERREIRA	Comando do Exército
Tenente-Coronel Inf	VALMAR BARBOSA CATUNDA JUNIOR	Comando do Exército
Tenente-Coronel Inf	VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Comando do Exército
Tenente-Coronel Int	ULYSSES PEREIRA BRAGA	Comando do Exército
Major Inf	CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA	Comando do Exército
Major Inf	MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA	Comando do Exército
...	...	...

(Portaria publicada no DOU nº 51, de 16 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.348, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º e o art. 2º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Processo Administrativo nº 60931.000008/2022-19, resolve

DESIGNAR

o Tenente-Coronel (EB) ODONIAS PÉRICLES ALVES, do Comando do Exército, para compor a comitiva dos Estados Unidos da América (EUA), como Oficial de Ligação do Ministério da Defesa do Brasil junto ao J7, conforme previsto no Plano de Engajamento 2022, em visita oficial a Brasília-DF e ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 3 a 9 de abril de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 17 MAR 22 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.325, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.325, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 2, de 14 de janeiro de 2022, relativa à designação do Cap Cav RENATO NASTE SHIRADO, da AMAN, para participar do Reconhecimento para a "Competição Internacional de Patrulhas de Cadetes – Chimaltlalli 2022", na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 15 a 21 de janeiro de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período de 15 a 21 de janeiro de 2022;...", LEIA-SE: "...no período de 15 de janeiro a 2 de fevereiro de 2022;...".

PORTARIA – C Ex Nº 053, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 053, de 28 de janeiro de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 06, de 11 de fevereiro de 2022, relativa à designação do Cap Eng RUBENS BITAN DA COSTA SILVA, da AMAN, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Engenharia – Engineer Captain Career Course (Atv PCENA V22/011), a ser realizado no Fort Leonard Wood, Missouri, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de março de 2022 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...2ª quinzena de março de 2022...", LEIA-SE: "...1ª quinzena de abril de 2022...".

PORTARIA – C Ex Nº 080, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Sgt Inf (1000676450) DIEGO DA COSTA E SILVA, do BGP (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 081, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o 1º Ten QAO (0419948344) MARCUS VINICIUS MARCONDES MALHEIROS, da DSM (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 109, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 109, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 09, de 4 de março de 2022, relativa à designação do Cap Int EMORY ELEAMEN OLIVEIRA, da B Ap Op Esp, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Intendência – Logistics Captains Career Course/Log C3 (Atv PCENA V22/013), a ser realizado no Army Logistics Management College, Fort Lee, Virginia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2022 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "duração aproximada de seis meses... Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.", LEIA-SE: "duração aproximada de cinco meses...(texto suprimido)".

PORTARIA – C Ex Nº 110, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 110, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 09, de 4 de março de 2022, relativa à designação do Cap QMB DIEGO ÉBIO DE

SANT'ANA, do 2º B Log L, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Material Bélico – Logistics Captains Career Course/Log C3 (Atv PCENA V22/014), a ser realizado no Army Logistics Management College, Fort Lee, Virginia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2022 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "duração aproximada de seis meses... Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.", LEIA-SE: "duração aproximada de cinco meses...(texto suprimido)".

PORTARIA – C Ex Nº 125, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cap QCO (0600600472) LÚCIO DOS SANTOS FERREIRA, do Cmdo 3ª RM (Porto Alegre-RS).

PORTARIA – C Ex Nº 126, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Revogação de passagem à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o art. 6º, caput, do Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019; e o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve

REVOGAR A PASSAGEM À DISPOSIÇÃO

do S Ten MB (0196817837) ROQUE PEREIRA DA FONSECA ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF/1), em Brasília-DF, determinada pela Portaria – C Ex nº 1.145, de 8 de novembro de 2021, publicada no DOU nº 210, de 9 de novembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 161, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Exoneração de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso II, alínea "b", art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Cel Art (1275405031) MÁRCIO RICARDO GRALA.

PORTARIA – C Ex Nº 162, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Exoneração de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso II, alínea "d", art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

do Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Ten QAO (0498961838) RONALDO VITOR DE SOUZA.

PORTARIA – C Ex Nº 168, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Nomeação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso II, alínea "b", art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), a contar de 1º de dezembro de 2021, os militares abaixo relacionados:

- 2º Ten QAO (043414034-9) MARCELO GOMES; e
- 2º Ten QAO (011287154-6) LUÍS GUSTAVO CARDOSO LEITE.

PORTARIA – C Ex Nº 169, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso II, alínea "b", art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, a Cap QCO (0402629257) FABÍOLA LUSTOSA LIMA DE CASTRO do Gab Cmt Ex (Brasília-DF) para exercer função no Superior Tribunal Militar (STM), em Brasília-DF.

PORTARIA – C Ex Nº 174, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Exoneração de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso II, alínea "b", art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), a Cap QCO (0402629257) FABÍOLA LUSTOSA LIMA DE CASTRO.

PORTARIA – C Ex Nº 179, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na Superintendência Estadual de Brasília-DF, o Cel Inf (0970609939) LAURENCE ALEXANDRE XAVIER MOREIRA, do EME (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 181, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso II, art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Cel Inf (0203337241) WILSON ROGÉRIO PINHEIRO, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz (Pelotas-RS).

PORTARIA – C Ex Nº 183, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Promoção de oficial post mortem.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso V, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e de acordo com o disposto no art. 4º, da Lei

Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com o art. 60, caput, da Lei nº 6.880/1980, art. 30, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e parágrafo único do art. 54, do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

PROMOVER,

post mortem, ao posto de tenente-coronel, a contar de 19 de março de 2021, o Maj Int (013053304-5) FABIO COSTA SILVA.

PORTARIA – C Ex Nº 196, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Nigéria.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Nigéria, com sede em Abuja, o 1º Sgt Com ALESSANDRO ANTUNES DOS REIS, a partir de 1º de abril de 2023; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Com ALESSANDRO DA FONTOURA TAVARES, do GSIPr, a partir de 1º de abril de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 200, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana, com sede em Georgetown, o Cel Int EDUARDO BORDEAUX MATTOS, a partir de 1º de abril de 2023; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELLOS CRUZ, do COTER, a partir de 1º de abril de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 203, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o S Ten MB ERNANI DE SOUZA BORGES, a partir de 22 de setembro de 2022; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Int EMERSON VICHIETTI RODRIGUES, do Gab Cmt Ex, a partir de 22 de setembro de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 208, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

AUTORIZAR

o Cel Inf NILTON GOMES ROLIM FILHO, da CDE, e o Cel Inf RODRIGO VERÔNIMO LAMEIRA, do IPCFEx, a participarem da 77ª Assembleia Geral e do Congresso do CISM 2022, a serem realizados na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 29 de abril a 10 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA – C Ex Nº 209, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA, do Cmdo Art Ex, e o Ten Cel Art LUÍS GUILHERME VASCO, do CI Art Msl Fgt, para participarem da Future Artillery (Atv PVANA G2YE-C189), na cidade de Saint-Louis, na República Francesa, no período de 21 a 27 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 210, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Nomeação de Praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto no art. 2º, caput, da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995; o § 2º, art. 3º do Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019; e os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para a Secretaria-Geral da Presidência da República (Sect G PR), em Brasília-DF, o 1º Sgt Inf (1028900346) GLEYSON MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, da B Adm QGEx (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 211, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso II, alínea "d", art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Ten QAO (0192815736) MARCOS ANTONIO BARBOSA, do COTER (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 212, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Int ANDRÉ CHRISTIAN REIS CASTRO e o Maj Int RODRIGO FERREIRA MACHADO, ambos do CCIEx, para participarem do MBA – Auditoria interna (Atv PVANA D1QP-C011), a ser realizado nas cidades de Lisboa e Coimbra, na República Portuguesa, no período de 18 de abril a 1º de maio de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 214, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf JEFFERSON NASCIMENTO THULLER, do 1º B Op Psc, para frequentar o Curso Avançado de Manobra para Sargentos – Maneuver Senior Leader Course (Atv PCENA V22/039), a ser realizado no NCO Academy, Fort Benning, Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2022 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044-GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 215, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso II, alínea "d", art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Inf (0200220549) CARLOS EDUARDO LOPES FERNANDES, do EME (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 216, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Div HEBER GARCIA PORTELLA, Cmt Def Ciber, e o Cel Com ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA, do ComDCiber, para participarem do Exercício Locked Shields 2022 (Atv PVANA G1MM-C058), na cidade de Madri, no Reino da Espanha, e na cidade de Tallim, na República da Estônia, no período de 16 a 24 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do ComDCiber.

PORTARIA – C Ex Nº 218, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Designação de Instrutor de Engenharia no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Eng JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO, do Cmdo 2º Gpt E, para desempenhar a função de Instrutor de Engenharia no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE), na Cidade da Guatemala, na República da Guatemala, a partir da 1ª quinzena de dezembro de 2022, pelo

período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 219, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Designação de Instrutor na Escola de Aplicação de Armas do Exército Boliviano.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Art JULIO CÉSAR BITTENCOURT, do CPOR/CMSP, para desempenhar a função de Instrutor na Escola de Aplicação de Armas do Exército Boliviano, em Cochabamba, no Estado Plurinacional da Bolívia, a partir da 1ª quinzena de dezembro de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 220, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ALEXANDRE DOS ANJOS FERREIRA, do COTER, para participar da Feira Aérea e Espacial Internacional (FIDAE) (Atv PVANA D1NN-A073), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 4 a 8 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e passagens custeados com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 221, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf TEMÍSTOCLES DA ROCHA TORRES e o Cel Inf ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA, ambos do COTER, para participarem do exercício combinado/conjunto Tradewinds (Atv PVANA D2NN-B182), na cidade de Belize, em Belize, no período de 19 a 29 de março de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 226, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Movimentação de oficial superior.

O COMANDANTE INTERINO DO EXÉRCITO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cel Inf (0203923248) MARCELO MASSETTI PEREIRA para o desempenho do cargo de Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército (EME), Brasília-DF.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 027, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VII do art. 2º, inciso I e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao **Mayor DCEM Intendencia** RAFAEL VELAZQUEZ CHAMORRO, por concluir em 1º lugar, em 24 de novembro de 2021, com grau final 9,728 (nove vírgula sete dois oito), numa turma de 42 (quarenta e dois) alunos, o **Curso Diplomado de Comando y Estado Mayor**, realizado na **Escuela de Comando y Estado Mayor del Ejército** (**ECEME**) – Paraguai.

RELAÇÃO ECEME

Relação final dos candidatos inscritos no PS/CAEM ECEME – 2022.

NOTA: a Relação final dos candidatos inscritos no PS/CAEM ECEME – 2022 encontra-se disponível na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 073, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Art	022023574-1	DIEGO PAURA DE JESUS OLIVEIRA	3 FEV 20	12º GAAAe Sl
Cap Med	011847945-0	FERNANDA DOTTA DUQUIA	3 JUL 20	Pol Mil Porto Alegre
Cap Int	022092904-6	GIOVANNI SANTANA FERREIRA	8 FEV 21	1º B F Esp
Cap Eng	010118345-7	JOÃO BRUNO DOS SANTOS VEIGA	8 FEV 16	7º BE Cmb
Cap Med	011820175-5	LUIZ ANTONINO ZIEGLER NEVES	3 FEV 20	Pol Mil Praia Vermelha
Cap QCO	062504984-6	PEDRO CANABARRO CUNHA	17 MAR 21	CMPA
Cap Inf	022091594-6	UERLEI NIVALDO DA COSTA MOREIRA	8 FEV 21	CIGS
Cap Inf	093852864-3	VINÍCIO NEVES DUARTE	8 FEV 21	1º B F Esp
1º Ten Art	020231397-9	ALESSANDRO GIORGIO PANIZZI JÚNIOR	7 FEV 22	5ª Bia AAAe L
1º Ten Eng	020231447-2	ANDRE COBIANCHI CAETANO AMORIM DA SILVA	7 FEV 22	5º BE Cmb Bld
1º Ten Cav	053910474-5	ANDRÉ LUCAS RIBEIRO NOGUEIRA	7 FEV 22	20º RCB
1º Ten Int	110008135-3	AUGUSTO DE ALCÂNTARA MARINHO	7 FEV 22	3º B Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten Int	073751244-2	ÁVYLA FONSÊCA DE MEDEIROS	7 FEV 22	17ª Ba Log
1º Ten Eng	110014117-3	CAIO JULIANO PORTELA LIMA SIMÕES	12 FEV 22	7º BE Cmb
1º Ten Com	020231287-2	CLEYSON FERREIRA ALAPENHA	7 FEV 22	CPOR/R
1º Ten Com	020231427-4	DANIEL CAMPOS BASILIO DE OLIVEIRA	7 FEV 22	3º B Com
1º Ten Com	020230717-9	DOUGLAS BRAUN	7 FEV 22	3º B Av Ex
1º Ten Art	011617725-4	DOUGLAS GERHARDT DA SILVEIRA SANTOS	7 FEV 22	CI Art Msl Fgt
1º Ten Eng	020231167-6	FELIPE MAGALHÃES DA SILVA	7 FEV 22	7º BE Cmb
1º Ten QEM	010859557-0	FERNANDO VIANNA BRASIL MEDEIROS	30 JAN 22	CRO/1
1º Ten Cav	020231097-5	GABRIEL VIEIRA VALENTE	7 FEV 22	3º B Av Ex
1º Ten Cav	011514715-9	GIORDANO BRUNO ADAMSKI GRASSI	7 FEV 22	20º RCB
1º Ten Art	082847394-2	GUILHERME CAMARGO DE MENEZES	7 FEV 22	3º GAAAe
1º Ten Int	020231057-9	GUILHERME LOSCHI DE OLIVEIRA BRANDAO	7 FEV 22	2º B Sup
1º Ten Inf	021698314-8	HEWERTON PAULO LIRA DE CARVALHO	7 FEV 22	23º BI
1º Ten Inf	020230917-5	HUGO RENNAN GUEDES DE CASTRO	7 FEV 22	1º B Op Psc
1º Ten Art	020268627-5	HUGO REZENDE DOS REIS	7 FEV 22	14º GAC
1º Ten Inf	020230887-0	ITALO JOSÉ SANTOS VASCONCELOS	7 FEV 22	19º BI Mtz
1º Ten Eng	020269477-4	JESUALDO TALES DA COSTA SANTOS	11 FEV 22	1º B Op Psc
1º Ten Inf	020269227-3	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS FREITAS	7 FEV 22	52º BIS
1º Ten Com	020269217-4	JOAO MARCOS BARBOSA FARIA	7 FEV 22	Cia C2
1º Ten Art	020230577-7	JOSE HENRIQUE ANTUNES VOLKVEIS	7 FEV 22	6ª Bia AAAe AP
1º Ten Com	120147685-8	JUAN CARLO ASSIS COELHO	7 FEV 22	EsPCEx
1º Ten QEM	010863207-6	LARISSA BARROSO DOS SANTOS	30 JAN 22	CRO/2
1º Ten QMB	020230547-0	LEON MORAES CARDOSO DOS SANTOS	7 FEV 22	14º B Log
1º Ten Int	110320787-2	LUCAS DA SILVA DE LIMA	7 FEV 22	CECMA
1º Ten Inf	030042955-2	LUCAS SILVEIRA DE OLIVEIRA	7 FEV 22	1º B Op Psc
1º Ten Art	022079344-2	LUCAS TRINDADE SILVEIRA	8 FEV 21	14º GAC
1º Ten Art	020269067-3	MATEUS HENRIQUE LAMPERT	7 FEV 22	CI Av Ex
1º Ten Cav	110048545-5	MATHEUS AUGUSTO BORNES	7 FEV 22	3º B Av Ex
1º Ten Cav	020230337-6	MATHEUS SANGOI MENDONÇA	7 FEV 22	CI Av Ex
1º Ten Eng	020268587-1	MAURO HENRIQUE PEDROSA QUEIROZ	7 FEV 22	8º BEC
1º Ten Cav	020268567-3	MIGUEL SEVERINO ALVES NETO	7 FEV 22	14º RC Mec
1º Ten Inf	020229657-0	MOYSES DA SILVA DE PAULA	7 FEV 22	CI Pqdt GPB
1º Ten Com	102892684-6	OSVALDO TENORIO VILELA DA COSTA	7 FEV 22	9º B Com GE
1º Ten Art	020268557-4	PAULO HENRIQUE BATISTA BRAUN	7 FEV 22	3º B Av Ex
1º Ten Inf	020229707-3	PAULO ROBERTO ARAUJO D AVILA SANTOS	7 FEV 22	CI Av Ex
1º Ten Inf	020229607-5	RAFAEL DE SOUSA BATISTA	7 FEV 22	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten Inf	020229597-8	RAFAEL HINKELMANN PADILHA	7 FEV 22	EASA
1º Ten Cav	053605134-5	RAFAEL PEREIRA PORTELLA	8 FEV 21	17º RC Mec
1º Ten Int	020230047-1	RAFAEL PINHO DE OLIVEIRA	7 FEV 22	AMAN
1º Ten Eng	020271787-2	ROBERTO GUTIERRE SILVA	7 FEV 22	3º B Av Ex
1º Ten QMB	030058495-0	THALES MATHIAS BERNARDI	7 FEV 22	CI Bld
1º Ten QEM	010884407-7	TIAGO OLIVEIRA SALDANHA	30 JAN 22	5º CTA
1º Ten Inf	020229907-9	VENANCIUS PENEDO CAMELO	7 FEV 22	Cia Prec Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten QEM	010364697-2	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA DA SILVA	30 JAN 22	CRO/1
1º Ten Inf	020269517-7	WESLEY ÂNGELO CARVALHO DO ROSÁRIO	7 FEV 22	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Eng	043534154-0	DENISON IFF SARTI	22 FEV 21	3ª Cia E Mec
2º Sgt Com	040072867-1	CLEITON PETRILE GOMES DA SILVA	28 ABR 21	BCSv/AMAN
2º Sgt Eng	040065357-2	IURY SOARES LIMA	28 ABR 21	Cia C 2º Gpt E
2º Sgt Com	040022497-8	JOÃO CARLOS MORENO DE AZEVEDO FILHO	28 ABR 21	5º CGEO
2º Sgt MB	010119817-4	JÔNATAS SILVA VIANA	3 JUN 20	71º BI Mtz
2º Sgt MB	100097235-4	LEANDRO SILVA PEREIRA	9 MAIO 20	23º BC
2º Sgt Com	040002797-5	LEVI DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	16 DEZ 21	BGP
2º Sgt MB	010005677-9	LUIZ FERNANDO ANDRADE DAMASCENO	3 JUN 20	1º BIS (Amv)
2º Sgt Sau	030111255-3	MICHELE DAIANE GABRIEL DA VEIGA OLIVESKI	3 JUN 20	Cia C 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	040000357-0	RODRIGO DA SILVA PAES LEME	28 JUL 16	27º BI Pqdt
3º Sgt Mnt Com	020537637-9	CARLOS FELIPE SANTOS IGNACIO	4 JAN 21	1º BGE
3º Sgt Inf	090344047-7	KAIO VINÍCIUS DE LIMA SANT ANA	25 FEV 21	17º BIS
3º Sgt Int	030249637-7	LUCIANO FELTRIN DE OLIVEIRA	5 FEV 20	5º B Log
3º Sgt Art	030033035-4	ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS	17 JUN 21	5º GAC AP

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 074, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Inf	013179374-7	ADALTO DA SILVEIRA	11 FEV 21	CI Av Ex
Maj Inf	123952344-0	ALEX SANDER DA SILVA	11 FEV 21	Cmdo 10ª RM
Maj Med	076280013-4	ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS	18 JUN 20	D Sau
Maj Cav	010010135-1	ANDERSON BERGER RIBAS	22 FEV 22	CA-Sul
Maj QMB	010010405-8	ANGELO DETONI CADINELE	17 FEV 22	CI Av Ex
Maj QEM	013150554-7	BRENO RIBEIRO MASCARENHAS	25 FEV 20	IME
Maj Eng	010013085-5	BRUNO LEMOS DIAS	17 FEV 22	B Adm Bda Inf Pqdt
Maj Cav	021646964-3	CRISTIAN LOURES DA ROCHA	21 FEV 19	Cmdo Art Ex
Maj Com	010012735-6	DANIEL SEIXAS DA SILVA	17 FEV 22	CIGE
Maj Inf	010013975-7	DANIEL SILVA ALVES	17 FEV 22	28º BC
Maj Cav	010008925-9	DIEGO GARCIAS DANTAS	9 MAR 22	CI Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Com	010012115-1	EDGAR COSTA DE MORAES	23 FEV 22	CI Av Ex
Maj Inf	010010685-5	EDUARDO MATIAS DA COSTA	17 FEV 22	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Maj Inf	013172604-4	ERNESTO LUIZ DALLA LANA BOHRER JUNIOR	18 FEV 22	EME
Maj Art	010005915-3	FABIO INÁCIO DA CRUZ WEIS	17 FEV 22	22º GAC AP
Maj Art	010008665-1	FABRICIO PENAQUI MARTINS	17 FEV 22	4º GAC L - Mth
Maj Cav	010009115-6	FERNANDO JONES MACHADO CORRÊA JÚNIOR	22 FEV 22	CA-Sul
Maj QMB	010010505-5	FILIPE GOMES DE FREITAS	17 FEV 22	CI Av Ex
Maj Cav	010008745-1	GUILHERME MACHADO MENEGAZ	22 FEV 22	CA-Sul
Maj Com	112744834-6	GUSTAVO OVIDIO RIBEIRO DE CASTRO	27 FEV 22	EsCom
Maj Cav	010007675-1	GUSTAVO RABUSKE	17 FEV 22	20º RCB
Maj Inf	010005985-6	GUSTAVO SAMPAIO GIUDICE	17 FEV 22	41º BI Mtz
Maj Cav	010007955-7	HÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO	17 FEV 22	Cmdo 7ª RM
Maj Int	010010335-7	IGOR SANTOS HUGUENIN	17 FEV 22	CEP
Maj Eng	010008985-3	IRINEU AUGUSTO SCHWABE CARDOZO	17 FEV 22	Cmdo CMSE
Maj Eng	010014155-5	JULIANO JORGE TENÓRIO TAVARES	17 FEV 22	PMB
Maj Inf	010011265-5	KLEBERTH BATISTA DA SILVA AMORIM JUNIOR	22 FEV 22	41º BI Mtz
Maj Com	011166604-6	LEONARDO DOS SANTOS SOARES	17 FEV 22	EsIE
Maj Cav	011549534-3	MANOEL RICARDO ACAUAN CHUY	17 FEV 22	1º RCG
Maj Eng	113988634-3	MARCOS RODRIGO FISCHER PRADO	17 FEV 22	Gab Cmt Ex
Maj Cav	010010765-5	NÍCOLAS LUCENA DE OLIVEIRA	17 FEV 22	CI Av Ex
Maj QEM	010094265-5	RODRIGO GARRIDO DA SILVA LEMOS	1º JAN 22	CRO/2
Maj Cav	010011035-2	SAMUEL TAVARES FERREIRA	9 MAR 22	CI Av Ex
Maj Cav	122980344-8	TIAGO FERNANDEZ CARDOSO	17 FEV 22	1º RCG
Maj Inf	102878254-6	TIAGO MARQUES DOS SANTOS FILHO	17 FEV 22	35º BI
Maj Eng	010012045-0	TIBÉRIO GLAUCO GUEDES DE ALBUQUERQUE	17 FEV 22	5º BEC
Maj QMB	010010165-8	VINICIUS REZENDE DA SILVA	17 FEV 22	2º B Sup
Cap QCO	060060197-5	DARYK BARBOSA ALVES	26 JAN 19	7º CGCFEx
Cap Dent	043516534-5	KARINA GOMES PEREIRA	14 AGO 21	Cmdo 4ª RM
Cap Inf	043437694-3	MÁRCIO DANIEL FERREIRA	17 FEV 22	19º BC
Cap QCO	013198824-8	SIDNEI BARBIERI	29 JAN 22	CDCiber
1º Ten QCO	010071345-2	THIAGO SANTOS DA SILVA	11 FEV 22	IME
S Ten Inf	043457794-6	EVALDO DA SILVA EDUARDO	12 MAR 16	18º BI Mtz
1º Sgt Cav	043538214-8	ALERRANDO LOSCK DE OLIVEIRA	29 JAN 22	3º RCC
1º Sgt Com	043508774-7	ANDRÉ LUÍS STUCHI	11 FEV 20	33º BI Mec
1º Sgt MB	093866094-1	ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA	29 FEV 20	Cmdo 9º Gpt Log
1º Sgt Sau	013068354-3	ARNALDO GOMES DE BRITO JUNIOR	31 JAN 21	Pol Mil Praia Vermelha
1º Sgt Av	021689094-7	BRUNO EDUARDO DA SILVA MORAES	13 FEV 22	B Av T
1º Sgt Cav	043522854-9	CARLOS ALBERTO WESCHENFELDER	12 FEV 21	Cmdo CMO
1º Sgt Inf	043534794-3	CARLOS ANDRÉ ARRUDA DA SILVA	29 JAN 22	B Adm Gu Fortaleza
1º Sgt Eng	043522034-8	CLEITON ANDERSON SOARES QUINTANA	23 JAN 21	EsIE
1º Sgt Inf	043534934-5	CLEUDIR ALVES DE AMORIM	29 JAN 22	B Adm Cmdo Op Esp
1º Sgt Cav	043538344-3	DANIEL RAU DA COSTA	29 JAN 22	Cmdo CMP
1º Sgt MB	013184714-7	DANIEL RICARDO DA FONSECA	23 JAN 21	Pq R Mnt/12

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Sgt MB	013195394-5	DAVI MENEGHETTI	13 FEV 22	23º B Log Sl
1º Sgt Eng	043539424-2	DERIVALDO NUNES ESTEVES	29 JAN 22	Cmdo CMA
1º Sgt Com	043540144-3	DOURIVAL RODRIGUES VAZ	18 FEV 22	2º B Fv
1º Sgt Inf	043535084-8	EDERSON RIZZUTI ROCHA	31 DEZ 21	11º BI Mth
1º Sgt Eng	043508084-1	EDMUNDO SOUSA SANTOS JÚNIOR	1º FEV 20	Cia C 6ª RM
1º Sgt Com	043540584-0	ELI CARLOS LOURENÇO MARAU	15 OUT 18	CTEx
1º Sgt Inf	043535234-9	ELITON MARTINS	25 JUL 20	GSIPR
1º Sgt Cav	043538454-0	ENILDO DA SILVA MORAES JÚNIOR	29 JAN 22	Esqd C 3ª Bda C Mec
1º Sgt MB	013187184-0	GENARO DE SOUZA BARCELOS	23 JAN 21	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Av	021680914-5	GIULIANO BAPTISTA DA SILVA	28 JAN 21	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Sau	013186524-8	HUILKER INÁCIO DE ARAÚJO	23 JAN 21	HCE
1º Sgt Art	043537354-3	IGOR VINICIUS DE SOUZA PINTO	29 JAN 22	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	010197355-0	ISRAEL ALVES MOTHÉ	11 JAN 22	34º BI Mec
1º Sgt Inf	043505254-3	JOÃO THEODORO DA SILVA NETO	23 JUL 16	1º BPE
1º Sgt Cav	043523224-4	JORGE LUÍS BRIGNOL GUIMARÃES	23 JAN 21	CIGS
1º Sgt Cav	043538644-6	JOSÉ ILSON DE VARGAS CARPES	29 JAN 22	EASA
1º Sgt Int	013194744-2	JÚLIO CÉSAR REIS	18 FEV 22	COTER
1º Sgt Inf	043535954-2	LUIZ CLÁUDIO DA SILVA	29 JAN 22	11º BI Mth
1º Sgt Cav	043523384-6	LUIZ FELIPE BARBOSA PALHA	2 FEV 21	DECEx
1º Sgt Inf	043514444-9	MARCELO ADRIANO TESTA	4 MAR 21	B Ap R Bauru
1º Sgt Com	043541674-8	MARCIEL DANTAS NUNES	18 FEV 22	Gab Cmt Ex
1º Sgt Cav	043538814-5	MARCÍLIO GIOVANO DE ANDRADE NEVES	29 JAN 22	ESA
1º Sgt Int	013194234-4	MARCOS PAULO ALVIM RIBEIRO	29 JAN 22	72º BI Mtz
1º Sgt Art	043537694-2	MARCOS VINICIUS AUGUSTO	18 FEV 22	3ª Bia AAAe
1º Sgt Inf	043536174-6	MARNILDO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	29 JAN 22	CIGS
1º Sgt Com	043509554-2	PABLO FRANCISCO PERON BUENO DE ASSIS	1º FEV 22	EsPCEx
1º Sgt Inf	043505704-7	PATRÍCIO PEREIRA ALVES FILHO	23 JAN 16	72º BI Mtz
1º Sgt MB	013197034-5	PAULO CÉSAR ANTONIO AMORIM	18 FEV 22	10º BIL - Mth
1º Sgt Inf	043536384-1	RAFAEL JACQUES BOSSI	29 JAN 22	CMSM
1º Sgt Mnt Com	013197694-6	RENAN CARLETTO	29 JAN 22	CDS
1º Sgt MB	013197154-1	ROBERTO BITENCOURT	18 FEV 22	H Gu Santiago
1º Sgt Inf	043536504-4	ROBSON DA SILVA	4 FEV 22	13º BIB
1º Sgt Com	043541344-8	ROBSON MIRANDA DA SILVA	29 JAN 22	GSIPR
1º Sgt MB	013196834-9	RODRIGO ROMÃO DE OLIVEIRA	29 JAN 22	6º GAC
1º Sgt Int	013184044-9	SANDOVAL SOARES BORGES	23 JAN 21	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Inf	102886644-8	SHERMAN HERMITE ALVES FERREIRA	1º FEV 20	72º BI Mtz
1º Sgt Sau	010000405-0	SIDICLEY HOSKEN LEITE	29 JAN 22	H Mil A São Paulo
1º Sgt Inf	043536664-6	THARLEY RODRIGUES SABINO	29 JAN 22	EsIE
1º Sgt Com	043540874-5	THIAGO TOMAZ AGUILAR	29 JAN 22	EsIE
1º Sgt Cav	043539154-5	VALÉRIO CARLOS LANGBECKER	4 FEV 22	Pq R Mnt/3
1º Sgt Sau	010000325-0	VANDENIR MASSUDA MELLER	29 JAN 22	H Ge Curitiba
1º Sgt Inf	043536744-6	VENÍCIO DE JESUS MOREIRA	4 FEV 21	1º B F Esp
1º Sgt Inf	020477714-8	WOLMER ALVES SILVEIRA	29 JAN 22	EsPCEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt MB	010100065-1	FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA	16 JAN 22	Cia C 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	040079355-0	JOSIAS MATIAS DA SILVA JUNIOR	29 JAN 22	Gab Cmt Ex
2º Sgt Int	011489675-6	KLEBER ALVES FRANCISCO ROCHA	1º MAR 22	B Adm Ap/CMP
2º Sgt Mnt Com	011485115-7	RAFAEL DE OLIVEIRA	11 JAN 22	9º B Mnt
2º Sgt Inf	040043055-9	RENNAN LUIZ SABOIA PESSANHA	11 JAN 22	9º BPE
2º Sgt Int	010073175-1	VALTER BEMFICA PAULO	15 JAN 22	1º B Log Sl

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 075, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Int	011104334-5	ADOLFO AUGUSTO ROVAROTO ANTUNES	6 FEV 22	Cmdo 2ª RM
Cel Int	011102324-8	ALAN DA SILVA DINIS	6 FEV 22	Gab Cmt Ex
Cel Cav	020389784-8	ALFREDO JEFFE	9 FEV 21	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cel Inf	011101564-0	ALLAN DANILO PAIVA SALAZAR	6 FEV 22	Cmdo CMP
Cel Eng	118257723-7	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	9 FEV 21	Cmdo 11ª RM
Cel Int	011102594-6	ANDRÉ CHRISTIAN REIS CASTRO	6 FEV 22	CCIEx
Cel Inf	011103614-1	ANDRÉ HIDENORI ESPINDOLA SAITO	6 FEV 22	DGP
Cel Cav	019527473-3	ANDRÉ VIEIRA LEITE	6 FEV 22	CCOMSEx
Cel Cav	059097423-4	ANGEL PAULINO FAGUNDES ALVES	6 FEV 22	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Cel Inf	031755194-3	CARLOS GABRIEL BRUSCH NASCIMENTO	6 FEV 22	EME
Cel Art	011103674-5	CARLOS HENRIQUE MARTINS ROCHA	6 FEV 22	EME
Cel Com	011104504-3	CÁSSIUS EDUARDO DE SOUZA PROCÓPIO	11 FEV 22	CComGEx
Cel Inf	011102664-7	CLÁUDIO GADELHA FERNANDES	6 FEV 22	EME
Cel Inf	011102684-5	CLAUDIO MELO DE OLIVEIRA	6 FEV 22	DGP
Cel QEM	011392754-5	CLAUDIO PENEDO DE ALBUQUERQUE	5 FEV 22	DF
Cel Inf	085853023-1	EDGAR PABLO MORAES SANTOS	6 FEV 22	H Mil A Manaus
Cel QMB	011101714-1	EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO MACHADO	6 FEV 22	D Abst
Cel Int	011103764-4	EDUARDO HENRIQUE COSENDEY JUNIOR	6 FEV 22	Cmdo 4ª RM
Cel Inf	011104564-7	EWERTON SANTANA PEREIRA	6 FEV 22	Cmdo CMP
Cel Art	011104584-5	FABIO ALEXANDRE DE FREITAS BRITO	5 MAR 22	DESMil
Cel Int	011103804-8	FÁBIO VILLELA MENDES	6 FEV 22	DPGO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Inf	011102854-4	GEORGE PEREIRA SANTA ROSA	8 FEV 22	DEPA
Cel Inf	099976823-7	GIAN DERMÁRIO DA SILVA	6 FEV 22	EME
Cel QMB	011103844-4	GLÍCIO IDNEY ALVES FONSECA	6 FEV 22	D M Av Ex
Cel Cav	011101864-4	GUILHERME SCHIFFNER	6 FEV 22	CMPA
Cel Eng	011104724-7	JAIR ARMINDO GOMES DA SILVA	10 FEV 22	Cmdo 7ª RM
Cel Int	127505073-8	JAMES MAGALHÃES SATO	6 FEV 22	Cmdo 12ª RM
Cel Int	018766813-2	JOÃO LUIS ALVES	6 FEV 22	Cmdo 9º Gpt Log
Cel Inf	011104764-3	JOSÉ JORGE GONÇALVES JÚNIOR	6 FEV 22	Cmdo 11ª RM
Cel Inf	105160103-5	JOSÉ RICARDO FONTES MOITA	6 FEV 22	B Adm Ap/CMO
Cel Inf	011103104-3	LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA	11 FEV 22	Gab Cmt Ex
Cel Cav	011102054-1	LUIZ CLÁUDIO TALAVERA DE AZEREDO	6 FEV 22	Cmdo 2ª Bda C Mec
Cel Int	011102084-8	MARCELLO CHAGAS GOMES	6 FEV 22	CMPA
Cel Inf	011102094-7	MARCELO BASTOS DE SOUZA	6 FEV 22	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Cel Cav	030895514-5	MARCELO BATISTA HOFFMANN	6 FEV 22	CISM
Cel Int	019524743-2	MARCELO BIFANO DA SILVA	6 FEV 22	Cmdo 5ª RM
Cel Art	011102194-5	MARCOS CÍCERO BARROS DA SILVA	6 FEV 22	Cmdo CMO
Cel Com	011103234-8	MARCOS PAULO CARDOSO NONATO	6 FEV 22	CCOMSEx
Cel Cav	112657244-3	MARCUS AURÉLIO DE ALBUQUERQUE PINTO	6 FEV 22	Cmdo CMP
Cel Cav	118283163-4	MAURICIO DA COSTA VARGAS	6 FEV 22	Gab Cmt Ex
Cel Com	011105004-3	MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	6 FEV 22	CITEx
Cel Art	118257473-9	NAIRON ROBSON PIMENTEL	6 FEV 22	AMAN
Cel Inf	011103304-9	PAULO ENRIQUE GAMA E SILVA	6 FEV 22	CMF
Cel QMB	011102304-0	PEDRO ALBERTO PAZ DE MOURA	6 FEV 22	Cmdo 8ª RM
Cel Inf	011102334-7	RAINIER DE OLIVEIRA COUTINHO	6 FEV 22	Cmdo 10ª RM
Cel Inf	085843223-0	RICARDO BATISTA ZIMMERMANN	6 FEV 22	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cel Inf	011102394-1	ROBERTO PEREIRA ANGRIZANI	6 FEV 22	Gab Cmt Ex
Cel Eng	011105124-9	RODRIGO LOPES DE ABRANTES	6 FEV 22	Cmdo C Av Ex
Cel Eng	011103364-3	ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS	6 FEV 22	DPIMA
Cel Cav	011104204-0	ROGÉRIO MARTINS MOURA	6 FEV 22	DCT
Cel Inf	118257073-7	RONALDO LEITE FERREIRA	6 FEV 22	Cmdo 7ª RM
Cel Com	011104244-6	SANDRO SILVA CORDEIRO	6 FEV 22	DGP
Cel Inf	011103374-2	SANDRO VIEIRA FERRI	6 FEV 22	Cmdo CMP
Cel QEM	011421844-9	SAULO PIMENTEL WULHYNEK	5 FEV 22	CITEx
Cel QMB	011102444-4	THALES MOTA DE ALENCAR	6 FEV 22	DGP
Cel Inf	118261423-8	VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA	6 FEV 22	Cmdo 11ª RM
Cel Com	011103434-4	WALACE PAYSAN GOMES	6 FEV 22	Cmdo CMA
Cap QAO	041957054-4	CELIO DE SOUZA SAMPAIO	23 JUL 18	B Av T
Cap QAO	018785483-1	CÉSAR CALDAS DE ANDRADE	3 JAN 22	13ª Cia DAM
1º Ten QAO	019602203-2	ALEXANDER PAULA PASSOS	25 JAN 22	4º B Av Ex
1º Ten QAO	031811684-5	ALEXANDRE ROGERIO UBAL RODRIGUES	25 JAN 22	4º RCC
1º Ten QAO	101054104-1	ANTÔNIO FÁBIO OLIVEIRA DA SILVA	25 JAN 22	Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO	019679433-3	ASSUM FERES JUNIOR	24 JAN 22	D M Av Ex
1º Ten QAO	041991494-0	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	1º ABR 21	B Ap R Bauru

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	031784434-8	CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA BERNARDES	23 FEV 21	H Gu Alegrete
1º Ten QAO	019602653-8	CLAUDIO ROBERTO RABELLO FERREIRA	25 JAN 22	Gab V Pres Rep
1º Ten QAO	041995184-3	DANIEL RICARDO DE OLIVEIRA	25 JAN 22	EME
1º Ten QAO	042019064-7	EDER SCHWEIGERT FONSECA	25 JAN 22	11º RC Mec
1º Ten QAO	019602863-3	EMERSON SILVEIRA BARCELLOS	25 JAN 22	CCOMSEx
1º Ten QAO	030613644-1	FABRICIO DIAS VIEIRA	25 JAN 22	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	101053674-4	FRANCISCO GLEYDSON DE MIRANDA	25 JAN 22	B Adm Gu Fortaleza
1º Ten QAO	041996654-4	JOAB DA SILVA COSTA	25 JAN 22	1º BGE
1º Ten QAO	019680533-7	JOSÉ ARIMATÉA HIGINO	22 DEZ 21	B Ap R Ribeirão Preto
1º Ten QAO	101053854-2	JOSE ARTEMIO COELHO	25 JAN 22	22º BI
1º Ten QAO	041996784-9	JOSE OLIVAN ALVES DOS SANTOS	8 FEV 21	B Adm Ap/CMN
1º Ten QAO	101054404-5	JOSÉ RONALDO MELO PASSOS	11 FEV 22	Cia C 10ª RM
1º Ten QAO	020404794-8	JOSÉ TARCISIO ROSA	14 FEV 22	28º GAC
1º Ten QAO	041996944-9	MARCELO DUARTE LOPES	25 JAN 22	Cmdo 2º Gpt E
1º Ten QAO	041992494-9	MARCELO FREIRE COSTA	25 JAN 22	GSIPR
1º Ten QAO	041992524-3	MARCELO LOPES RIBEIRO	25 JAN 22	4º RCC
1º Ten QAO	041995544-8	MÁRCIO DUARTE CORRÊA	25 JAN 22	Cia C CML
1º Ten QAO	062316474-6	MARCOS EUGENIO COSTA DA SILVA	25 JAN 22	12º BIL - Mth
1º Ten QAO	041994834-4	MARCUS VINICIUS MARCONDES MALHEIROS	25 JAN 22	DSM
1º Ten QAO	041993924-4	MICHEL WAGNER TAVARES HOLANDA	25 JAN 22	Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO	019604193-3	OSVALDO ALVES FEITOSA JÚNIOR	4 FEV 22	H Gu Porto Velho
1º Ten QAO	041993964-0	PAULO BOECHAT DE AZEVEDO	25 JAN 22	B Av T
1º Ten QAO	018729443-4	REGINALDO DE ARAUJO LOPES	30 JAN 22	Cmdo 9ª RM
1º Ten QAO	042020444-8	RONI DA SILVA MARIANO	25 JAN 22	DPIMA
1º Ten QAO	041993104-3	SILVIO GIORDANI DOYLE	30 JAN 22	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
1º Ten QAO	041993184-5	VILSON MARTINS COELHO	25 JAN 22	C Fron Jauru/66º BI Mtz
1º Ten QAO	031780804-6	VLADIMIR CRISTANI DOS SANTOS	25 JAN 22	13ª Cia Com Mec
2º Ten QAO	031843054-3	CLAÚDIO FABIANO SILVA DE ABREU	6 FEV 22	CCIEx
2º Ten QAO	097125903-1	EMERSON VALENÇUELA DA SILVA	25 JAN 22	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Ten QAO	031805964-9	FABIANO CORADINI SEGATTO	25 JAN 22	19º BI Mtz
2º Ten QAO	101026094-9	JAIR FRANCISCO DE SOUZA	19 DEZ 21	B Adm Gu Fortaleza
2º Ten QAO	112690014-9	JORGE WASICHI	26 JAN 21	CIGS
2º Ten QAO	031825734-2	JOSÉ ALEXANDRE DE MORAES RADTKE	25 JAN 22	3º BE Cmb
2º Ten QAO	031804964-0	LUCIANO DE OLIVEIRA SOARES	30 JAN 22	BCSv/ESA
S Ten Cav	052151304-4	ADEMIR PADILHA	30 JAN 22	Esqd C 4ª Bda C Mec
S Ten Com	019696143-7	ALBERTO MOREIRA SILVA	25 JAN 22	D A Prom
S Ten Inf	019626023-6	ALESSANDRO PEIXOTO FERREIRA	20 JAN 22	B Adm Ap/CMO
S Ten Mnt Com	011183624-3	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA JACOB	25 JAN 22	Cia C Bda Inf Pqdt
S Ten Inf	011239944-9	ANDRESON ANEZIO PEREIRA	25 JAN 22	Cia C 7ª Bda Inf Mtz
S Ten Mnt Com	031851684-6	ANTÔNIO MARCOS FIGUEIREDO DOS SANTOS	25 JAN 22	Pq R Mnt/3
S Ten Com	031848124-9	ANTONIO MARTINS SEBASTIANY	25 JAN 22	Esqd C 5ª Bda C Bld
S Ten Int	031834514-7	ANTONIO SERGIO COSTA DOS SANTOS	25 JAN 22	Cia C 23ª Bda Inf Sl
S Ten Com	043447414-4	ARLEI ALBERTO REHFELD	30 JAN 22	BCSv/ESA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
S Ten Cav	092611834-0	AURENIDE JOSÉ DOS SANTOS	25 JAN 22	Gab Cmt Ex
S Ten Int	112714254-3	AYR SPINDOLA DE ATAIDES	25 JAN 22	B Adm Cmdo Op Esp
S Ten Inf	031904544-9	CIRO ANDRÉ FABRICIO	25 JAN 22	Gab Cmt Ex
S Ten Com	031834424-9	CLAUDIONOR SILVEIRA MOREIRA	25 JAN 22	13ª Cia Com Mec
S Ten Inf	101054184-3	CLEBER AQUINO ALMEIDA	25 JAN 22	28º BC
S Ten Com	031780904-4	EDU MARQUES DA ROCHA	31 JAN 22	4º RCB
S Ten Com	011133834-9	EMERSON NASCIMENTO FIGUEIRA	25 JAN 22	DESMil
S Ten Art	043459084-0	ERICK PEREIRA DUARTE	26 JAN 22	DPIMA
S Ten Art	031819754-8	EVANDRO CARLOS RADIN DOMERASKI	25 JAN 22	Gab Cmt Ex
S Ten Art	041995274-2	FRANCISCO JOSÉ ARRUDA MELO	25 JAN 22	Graf Ex
S Ten Art	042014694-6	GEOVANE DE ABREU SILVA	25 JAN 22	B Ap R Ribeirão Preto
S Ten Eng	030585054-7	GIANGREI NASCIMENTO COMASSETTO	25 JAN 22	Esqd C 4ª Bda C Mec
S Ten Cav	031844934-5	JOÃO BATISTA DA SILVA ALVES	25 JAN 22	7º RC Mec
S Ten Com	031827674-8	JOÃO NELSON KAUFMANN	25 JAN 22	19º RC Mec
S Ten Inf	101053834-4	JOCÉLIO SANTIAGO ANDRADE	25 JAN 22	16º BI Mtz
S Ten Sau	019603413-6	JORGE EDUARDO VITAL DE ANDRADE	25 JAN 22	Cia C 1ª Bda Inf Sl
S Ten Inf	112714674-2	JOSÉ AGUIAR E SILVA JÚNIOR	25 JAN 22	B Adm Cmdo Op Esp
S Ten Av	052143024-9	JOSÉ CARLOS SALDANHA KOZIOL	25 JAN 22	D M Av Ex
S Ten Cav	031933784-6	JOSÉ LUIZ DOMINGUES GONÇALVES	25 JAN 22	20º RCB
S Ten Cav	043449224-5	LUIZ SANDRO GONÇALVES DA ROSA	21 JAN 22	SEF
S Ten Inf	073616474-0	MARCOS LUÍS COSTA HONORATO	25 JAN 22	MD
S Ten Com	085890363-6	MARCOS PEREIRA LIMA	25 JAN 22	CDS
S Ten Com	041997044-7	OLÉSIO IBIAPINA DA SILVA	14 FEV 22	CPEx
S Ten Int	042013904-0	PAULO RENATO DOS SANTOS	25 JAN 22	Cia C 7ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	092605104-6	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	26 JAN 21	Cmdo 9º Gpt Log
S Ten Art	041992894-0	ROBERTO NOGUEIRA UCHOA	25 JAN 22	16º B Log
S Ten Inf	042015624-2	ROGÉRIO EXPEDITO DA SILVA	25 JAN 22	36º BI Mec
S Ten Com	031841604-7	RONALDO DE AVILA NUNES	25 JAN 22	13ª Cia Com Mec
S Ten Art	020407974-3	RUBEM LUIZ DO ROSARIO	25 JAN 22	Cmdo 1ª RM
S Ten Eng	052155754-6	WALDIR GROB	25 JAN 22	1º B Fv
1º Sgt Mus	067377513-6	JULIVALDO TOSTA SANTOS	25 JAN 22	19º BC
2º Sgt QE	072521384-7	ALBERTO FELIPE DO NASCIMENTO	25 JAN 22	15º BI Mtz
2º Sgt QE	031826984-2	ALCEBIADES ORLANDO DOS SANTOS FERREIRA	25 JAN 22	AGSP
2º Sgt QE	052157384-0	ANDERSON DE OLIVEIRA	25 JAN 22	5º B Log
2º Sgt QE	085889873-7	ANTONIO DE PÁDUA LOPES RIBEIRO	25 JAN 22	50º BIS
2º Sgt QE	112706774-0	ARNALDO PEREIRA DA SILVA	25 JAN 22	IMBEL
2º Sgt QE	020440764-7	CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA	25 JAN 22	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt QE	127598213-8	CLÓVIS CABRAL JUNIOR	25 JAN 22	4º B Av Ex
2º Sgt QE	031907594-1	DIEIRE CAETANO	30 JAN 22	4º RCB
2º Sgt QE	011180204-7	EDILSON DE JESUS SOUZA	25 JAN 22	25º BI Pqdt
2º Sgt QE	011124104-8	EDMILSON VITÓRIO DOS SANTOS	25 JAN 22	H M R
2º Sgt QE	031824254-2	EDSON NUNES DE JESUS	25 JAN 22	19º BI Mtz
2º Sgt QE	062334974-3	EDVALDO LUCIANO BRITO SILVA	25 JAN 22	35º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	072526574-8	ELIAS GOMES DA ROCHA	25 JAN 22	14º B Log
2º Sgt QE	031856534-8	ELIAS PACHECO	29 JAN 22	19º BI Mtz
2º Sgt QE	031815044-8	EVALDO CRISTIANO NUNES MOURA	25 JAN 22	Gab V Pres Rep
2º Sgt QE	072522234-3	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	25 JAN 22	7º D Sup
2º Sgt QE	127597873-0	FRANCISCO PINTO CARVALHO	25 JAN 22	4º B Av Ex
2º Sgt QE	072524304-2	GENIVALDO OLIVEIRA DE SOUSA	25 JAN 22	H Mil A Brasília
2º Sgt QE	011181614-6	HARRY TOLANSK DE MELO	25 JAN 22	BMSA
2º Sgt QE	113893634-7	IRANI VAZ	25 JAN 22	23ª Cia E Cmb
2º Sgt QE	122954094-1	JACKSON NEVES DE SOUZA	2 FEV 22	4º B Av Ex
2º Sgt QE	122996144-4	JARBAS LUIZ DA SILVA	25 JAN 22	Cia C 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt QE	112686774-4	JOSÉ ALVES MONTALVÃO NERI	26 JAN 21	GSIPR
2º Sgt QE	101070364-1	LEILSON BORGES DA SILVA	3 FEV 22	Cia C 10ª RM
2º Sgt QE	011100214-3	LUIZ FERNANDO VASQUES FREIRE	4 FEV 22	BCSv/AMAN
2º Sgt QE	020432474-3	LUIZ LOPES VELOSO	25 JAN 22	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt QE	020452024-1	MARCO ANTONIO PALMA ROSA	25 JAN 22	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt QE	011245364-2	MARCOS AURELIO DA SILVA	25 JAN 22	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt QE	011195324-6	MOISÉS RODRIGUES DA COSTA	25 JAN 22	BCMS
2º Sgt QE	031819994-0	OSVALDO LUIS FARIAS MOTTA	24 JAN 22	3º CGCFEx
2º Sgt QE	011116304-4	PAULO CEZAR DA SILVA ARRUDA	25 JAN 22	DESMil
2º Sgt QE	031809404-2	PAULO EPITÁCIO MELO ALVES	30 JAN 22	29º BIB
2º Sgt QE	072522454-7	PAULO FERNANDO SANTOS DE LIMA	25 JAN 22	7º D Sup
2º Sgt QE	112741024-7	SIDINEI APARECIDO ELIAS	25 JAN 22	23ª Cia E Cmb
2º Sgt QE	127598013-2	VALDECI ALVES DE OLIVEIRA	30 JAN 22	8º BEC
2º Sgt QE	031841434-9	VALDIR DA MOTTA	25 JAN 22	13ª Cia Com Mec
2º Sgt QE	031823014-1	VALTENCIR ANDRÉ KUHN	25 JAN 22	3º B Sup
2º Sgt QE	072522474-5	WÉDIO RODRIGUES DAMÁSIO	25 JAN 22	7º D Sup
2º Sgt QE	112716024-8	WENDELL VERISSIMO DOS SANTOS	30 JAN 22	CPEx

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 076, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel QEM	011540694-4	DANIEL HERMIDA GASPAR	Cmdo 2º Gpt E
Cap Dent	010139005-2	ANA CLÁUDIA FARIAS ANHALT	B Av T
1º Ten Inf	020390757-1	ALTEMIR LIMA DE SOUZA FILHO	33º BI Mec
1º Ten Dent	010950397-9	ANNA BEATRIZ MOURÃO OLIVEIRA	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Ten Med	120150247-1	ELIAS RAMOS FARIAS FILHO	H Ge Belém
1º Ten QAO	019603893-9	MÁRCIO JOSÉ DANTAS	4º B Av Ex
S Ten Inf	011252904-5	ALEXANDRE MAGNO GASPAR GAMA	C Fron Rondônia/6º BIS
S Ten Com	042043124-9	JÚLIO CESAR PONTES DE MELO	CMR
S Ten MB	013072074-1	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	H Gu Porto Velho
1º Sgt Inf	043534804-0	CARLOS EDUARDO VIANNA DA ROSA	7º BIB
1º Sgt Inf	043535084-8	EDERSON RIZZUTI ROCHA	11º BI Mth
1º Sgt Sau	053526514-4	JEAN RICARDO KOHN	Gab Cmt Ex
2º Sgt Mus	040062285-8	ALEXANDRO PEREIRA NOVAIS	BCSv/ESA
2º Sgt Inf	022113364-8	DAVI VEIGA DE MELO	10º BIL - Mth
2º Sgt Int	100104095-3	IURI BARROS DA SILVA	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	040046587-8	LEANDRO DE ARAUJO CARVALHO	10º BIL - Mth
2º Sgt Art	011425664-7	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS ALVES	Cia C 12ª RM
3º Sgt Art	030249097-4	FELIPE GOULART BRONDANI	18º GAC
3º Sgt Inf	030399087-3	WILLIAN FERRAZ DE MOURA	1º BIS (Amv)

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 077, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	043410204-2	FELIPE MAXIMIANO BARBOSA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Cap Inf	021789174-6	RHAFAEL GEORG ENÉAS	51º BIS
1º Ten Tmpr	120485857-3	GREICILEIDE DOS REIS BRAGA DE SOUSA	H Mil A Manaus
1º Ten QAO	019603343-5	JOÃO CARLOS DOS SANTOS BRAZ	D M Av Ex
S Ten Com	043458934-7	ANDRÉ SOARES DA NOBREGA	4º CTA
S Ten Art	043414924-1	FABIANO LEMOS	18º GAC
S Ten Int	092592594-3	JAMIR PIEDADE DA SILVA	DCEM
S Ten Art	033194534-5	MARCO ANTÔNIO SOTORIVA	Cia C 12ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt MB	033363514-2	ALEXANDRE SALVATI	Cia C 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Mnt Com	013185874-8	JARDEL ALVES ZACHARIAS DE SOUZA	4º CTA
1º Sgt Inf	043536784-2	WAGNER DOUGLAS DE JESUS MOURÃO	Cia C 4ª RM
2º Sgt Inf	040254845-7	KEFFERSON NORMANDO SANTOS RIBEIRO	B Adm Gu Natal
2º Sgt Int	030372945-3	SILVIO LUÍS SARQUIS ESCALANTE	5º BEC
2º Sgt Eng	040065127-9	THIAGO SILVA DA FONSECA	4º B Av Ex
3º Sgt Art	070144715-3	RENATO TENORIO PEREIRA BEZERRA	18º GAC

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 078, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	020473554-2	LERICHE ALBUQUERQUE BARROS	C Fron Rondônia/6º BIS
Cap QCO	013072154-1	WAGNER GUIMARÃES CARVALHO DE BARROS	Cmdo CMA
1º Ten QAO	030903264-7	EVANDRO FELDEN	Cia C 23ª Bda Inf Sl
S Ten Mnt Com	011463054-4	CLAUDINEY DA SILVA SACRAMENTO	H Gu Marabá
S Ten Art	020497484-4	EDILSON RAMALDES DE MACEDO	10º GAC Sl
S Ten Sau	011357604-5	EMERSON MOREL NOGUEIRA	Pol Mil Niterói
S Ten Topo	011287654-5	MÁRIO SANTANA DE OLIVEIRA	4º CGEO
1º Sgt Sau	013071064-3	MARDÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO	23º B Log Sl

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 079, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	013027994-6	ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR	Cmdo CMP
Ten Cel Inf	019441943-8	RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Maj Art	010051095-7	MAX NICOLATO BOTELHO	ESA
Maj Eng	021648934-4	RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO	3º Gpt E
Cap Art	010087215-9	BRUNO LEONARDO CARDOSO DOS SANTOS MENDONÇA	21ª Bia AAAe Pqdt
Cap Inf	010080905-2	JIVAGO BARROS TEMOTEO	14º BI Mtz
Cap Inf	010066025-7	MARCELO BENTO MASCARENHAS	Cmdo CMA
Cap QAO	020364184-0	NELSON RAUL OLAVO KREMER	COLOG
Cap QMB	010066135-4	RODRIGO COSTA CEZAR	BCMS
Cap Inf	011533114-2	SYLVIO DE SANT ANNA REIS DE AQUINO MELLO	Cmdo CMA
S Ten Com	043434134-3	CARLOS ANDRÉ DE LIMA RAMOS	4º BE Cmb
S Ten Inf	011218334-8	JOSÉ ROBERTO CAMARGO JÚNIOR	35º BI
1º Sgt Art	043507244-2	DAVI CESARETTI DE FREITAS	17º GAC
1º Sgt MB	010192005-6	RODRIGO BARBOSA DA SILVA	10º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040224815-7	DIEGO SANTOS MARTINS	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt Com	070213465-1	JORIO MAYCON WANDERLEY DE CARVALHO	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Mnt Com	021969194-6	MARCELO CASTILHO DE CASTRO	1º B Av Ex
2º Sgt Cav	030179845-0	PAULO SÉRGIO BARASUOL	Esqd C 4ª Bda C Mec
2º Sgt Av Mnt	070025045-9	RODRIGO DE SOUZA TOSTA	4º B Av Ex
2º Sgt Eng	040238725-2	ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	23º B Log Sl
2º Sgt Com	040002437-8	RUAN CARLOS SANDY DE DEUS DAS MERCES	4ª Cia Com L - Mth
3º Sgt Mus	094079064-5	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	14º BI Mtz
3º Sgt Mus	021778484-2	RAPHAEL AUGUSTO CARA	B Adm Ap Ibirapuera

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 080, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Com	011156484-5	LINO GUILHERME COSTA JORDÃO	Cmdo 1ª DE
Cel Inf	020333724-1	WILSON ROGÉRIO PINHEIRO	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Art	019675913-8	ANDERSON CALHEIRA PACHECO	Cmdo CMSE
Ten Cel Eng	112736414-7	BRUNO ROBERTO MURILLO	1º B Fv
Ten Cel QCO	014717363-7	MARCOS GOMES BARBOSA	Cmdo 4ª RM
Maj Com	013091134-0	IVAN SILVA SANTANA	3º B Av Ex
Cap QCO	041994604-1	JOAO ANSELMO RIBEIRO DE SOUSA	CCIEx
Cap QCO	043514114-8	JOSÉ CARLOS DA COSTA	Cmdo 4ª RM
1º Ten QAO	041991224-1	ABIMAEL DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	Cmdo CMNE
1º Sgt Art	043507054-5	ALESSANDRO BOZZETTO	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt MB	010191715-1	CHARLES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	31º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	013197684-7	CLEILTON CAMARGO BATKO	Cmdo CMP
1º Sgt Av Mnt	021699714-8	CLEODIR MENEZES DE PAULA	3º B Av Ex
1º Sgt Av Mnt	021680954-1	CRISTIANO CLAUDIO DE CASTRO SILVA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt MB	010191015-6	GILSON DIAS GUIMARÃES	2º B Fv
1º Sgt Eng	043534214-2	GIULIANO SIMÕES BAZZAN	4º B Log
1º Sgt Inf	043543664-7	GUILHERME ZICKERT	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Cav	043539014-1	ROBISON DA SILVEIRA VALEJO	Gab Cmt Ex
1º Sgt Art	040011715-6	RODRIGO GOMES SILVA	2ª Bia AAAe

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 081, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011104354-3	ALDAIR MATOS PINHEIRO FILHO	Cmdo C Av Ex
Cel Inf	011101554-1	ALEXANDRE ANDRADE DE JESUS FERREIRA	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Cel Cav	076185663-2	RODRIGO PEDROSO DE VARGAS	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Ten Cel Inf	030910624-3	MARCELO FAGUNDES DE OLIVEIRA RAMOS	3º Gpt Log
1º Ten QAO	072471284-9	BISMARCK LEITE DE FARIAS	4º B Av Ex
1º Ten QAO	062316494-4	MOYSES MARCELO DE SOUZA	Cmdo 1ª Bda AAAe
1º Ten QAO	042017954-1	SILAS ANDERSON DE OLIVEIRA	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
2º Ten QAO	076135423-2	JAILTON CORDEIRO DA SILVA	Cmdo 11ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Ten QAO	031760344-7	JOSÉ ADAURI DINIZ AMARILHO	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
S Ten Int	101084104-5	VALDINAR SOARES DE CARVALHO	72º BI Mtz

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército